



SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA A PARTIR DO AUTOCONHECIMENTO

Juntos vamos potencializar a inteligência coletiva nutrindo as relações





A close-up photograph of three small, green seedlings growing in individual brown peat pots. The pots are arranged in a row on a light-colored wooden tray. A hand with red-painted fingernails is visible at the bottom, holding the tray. The background is a plain, light-colored wall. A white rectangular box with a thin black border is positioned over the first pot on the left, containing the word "Desejos" in a bold, black, sans-serif font.

Desejos

A hand with red-painted nails holds a wooden tray with three peat pots. Each pot contains a small green seedling. The first pot is labeled 'Desejos', the second 'Planejamento', and the third is unlabeled.

Desejos

Planejamento

A hand with red-painted nails holds a wooden tray with three small peat pots. Each pot contains a small green seedling. The pots are labeled from left to right: 'Desejos', 'Planejamento', and 'Ação'.

Desejos

Planejamento

Ação

A hand with red-painted nails holds a wooden tray with three small, conical, brown biodegradable pots. Each pot contains a small green seedling with two leaves. The pots are arranged in a row. Overlaid on the image are three light beige rectangular boxes with black text, each positioned below one of the pots. A larger light beige box with black text is positioned below the middle pot, spanning across all three.

Desejos

Planejamento

Ação

Reconhecer e Celebrar

A Tragédia dos Comuns



A Tragédia dos Comuns

Ecologista e Cientista Político
Garrett Hardin / 1968 / EUA
Revista Science



A Tragédia dos Comuns

Recursos
Compartilhados

A Tragédia dos Comuns

Recursos
Compartilhados

Paradigma da
Escassez

A Tragédia dos Comuns

Recursos
Compartilhados

Paradigma da
Escassez

Cuidar e
Nutrir o
Bem Comum

A Tragédia dos Comuns

Como tornar um sistema comum sustentável?

Autoconhecimento

Não é autodesenvolvimento



Autonomia

Nem anomia nem heteronomia



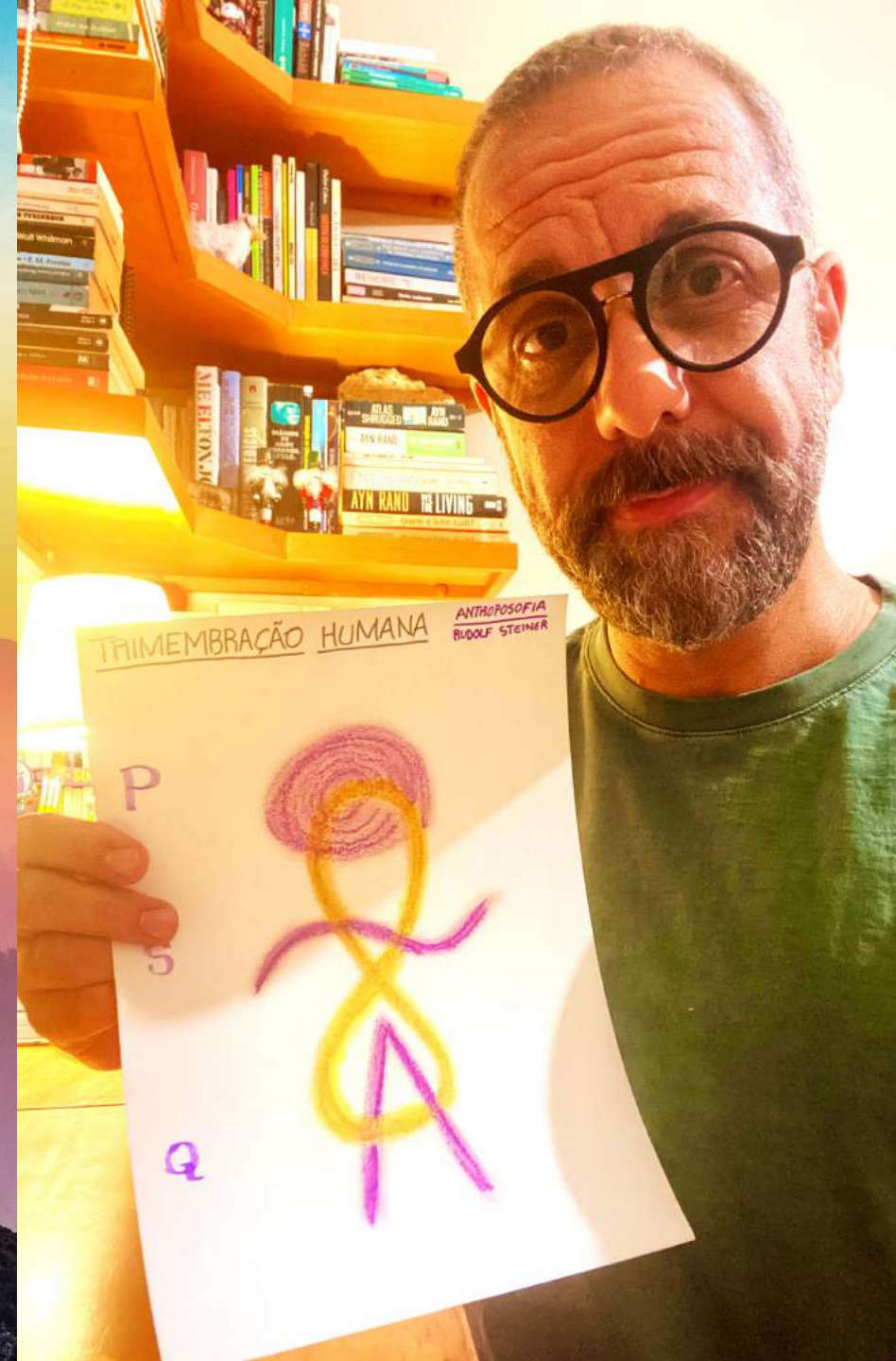
Antroposofia

Trimembração Humana

Rudolf Steiner

Trimembração Humana

1. Cuidado para não confundir
2. As setas para dentro e para fora
3. Cultura do fazer X não sentir
4. A oportunidade da empatia
5. Cuidado para não negligenciar
6. Lemniscata
7. Fraternidade e Colaboração
8. Isto é ser mais Humano

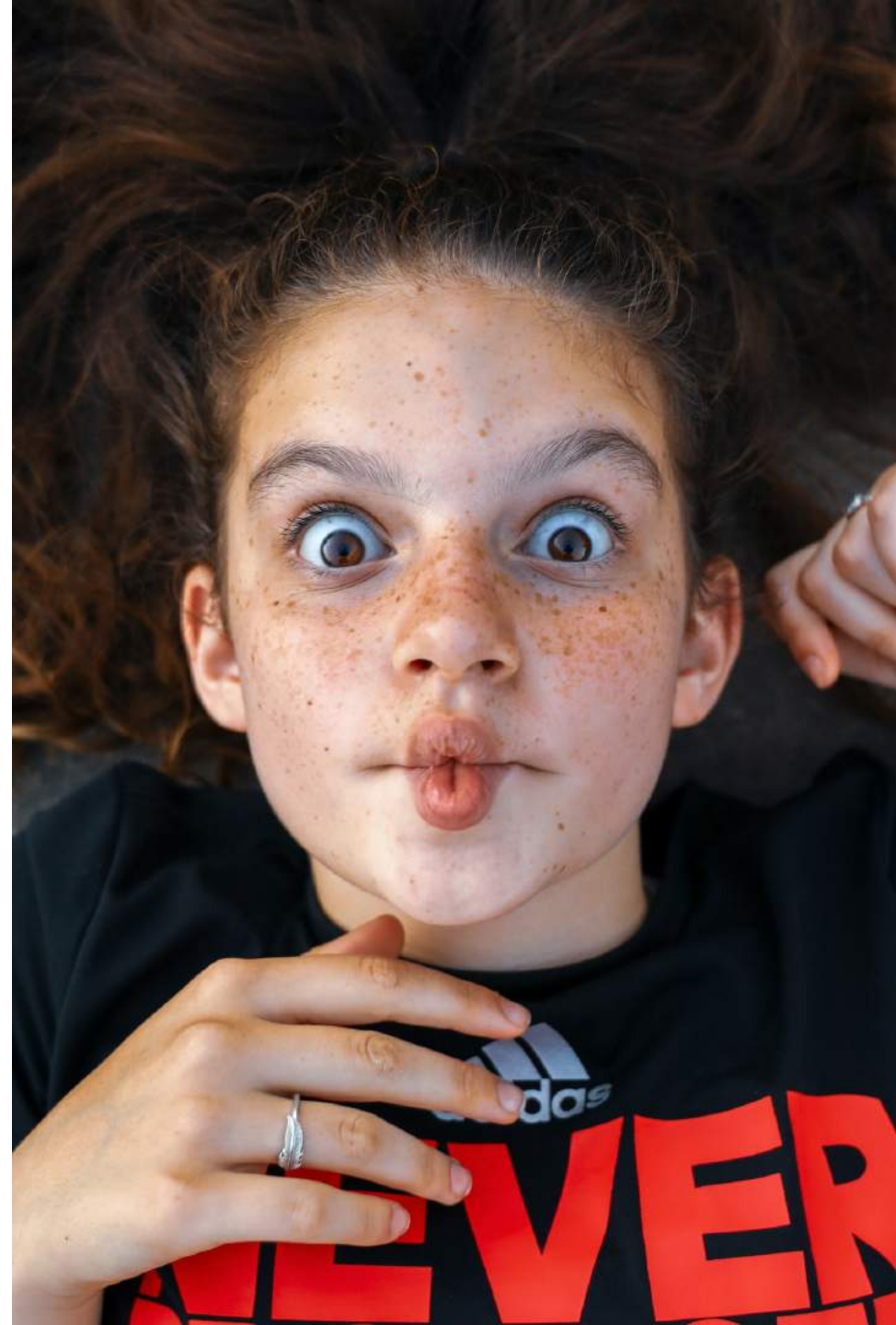


Matriz de Participação

Quanto você se responsabiliza pela sua participação?



**Sim, você tem
o poder de
fazer as suas
escolhas.**



Quem Escolhe?
Quando?



SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Objetivos de Vida

Preparem os
seus corações
para o que eu
vou contar:

BORA VIVER!

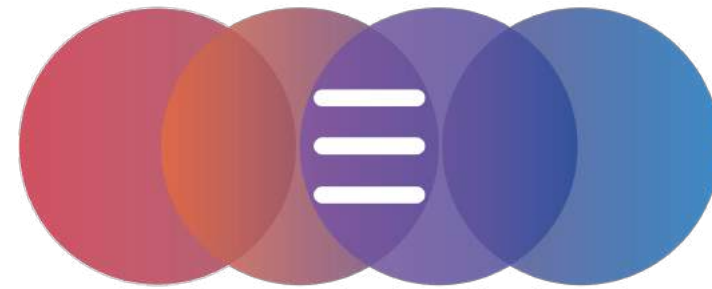
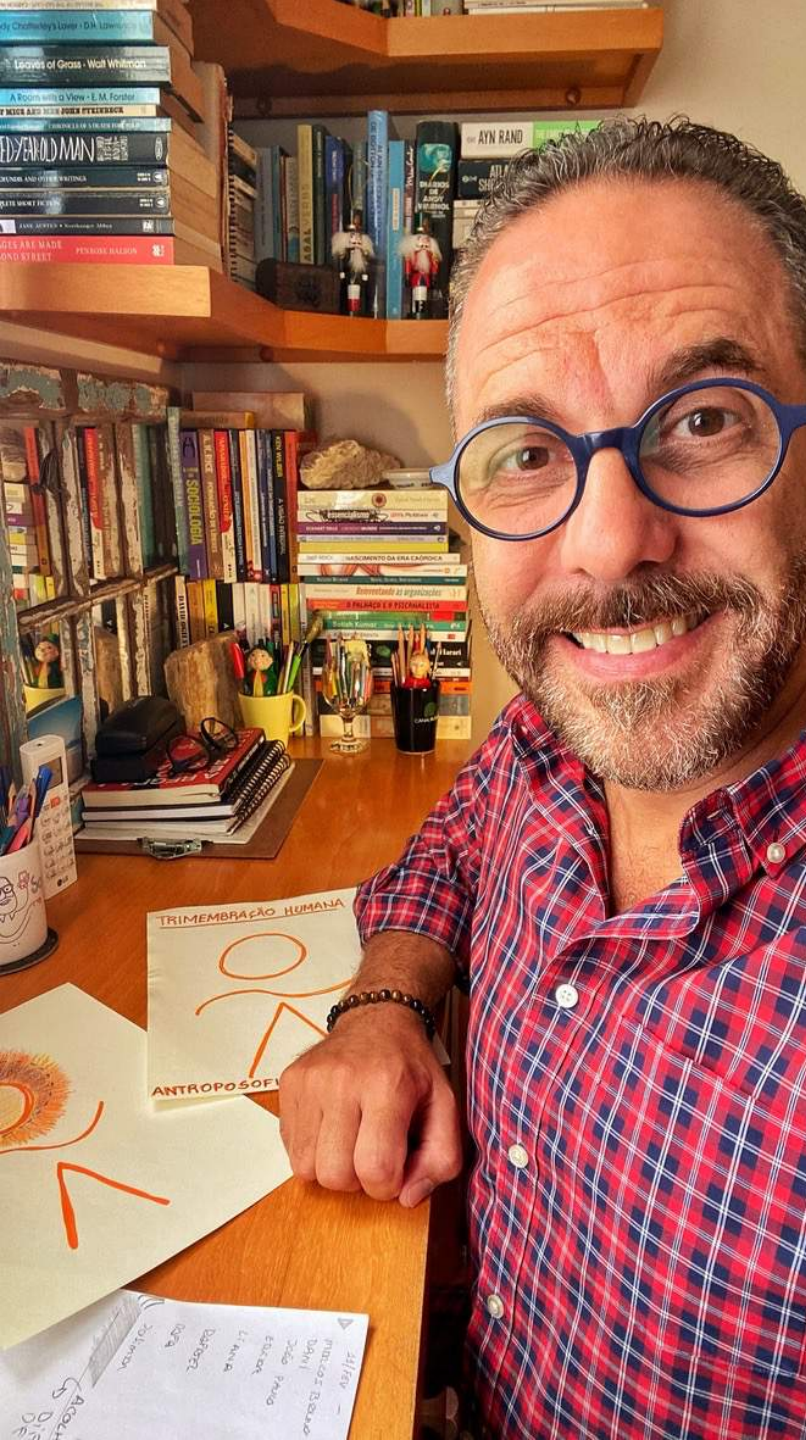
BORA VIVER!

BORA VIVER!

BORA VIVER!

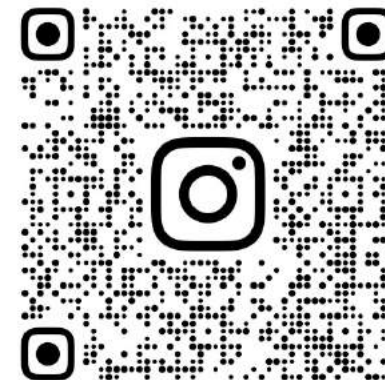


Vida Plena e Sustentável



EDUARDO CHEFFE

“NÃO HÁ NADA QUE FAÇA A ALMA SOFRER MAIS DO QUE NÃO
CONSEGUIR EXPRESSAR E CONTRIBUIR COM O SEU MELHOR”



@EDUCHEFFE





REFORMAS PREVIDENCIÁRIAS

Constituição Federal (original)

Art. 40. O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos **de serviço**, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao **tempo de serviço**.

§ 1º Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

Constituição Federal (original)

- segurado “lato sensu”
- ausência de unidade gestora: despesa custeada diretamente pelo tesouro
- tempo de serviço/sem contribuição
- demais benefícios (?)
- conceito de beneficiário (?)

Constituição Federal (original)

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Emenda Constitucional nº 20/1998

Art. 40. Aos servidores **titulares de cargos efetivos** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de **caráter contributivo**, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial** e o disposto neste artigo.

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao **tempo de contribuição**, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao **tempo de contribuição**;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de **contribuição**, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao **tempo de contribuição**.

Emenda Constitucional nº 20/1998

Lei Federal 9.717/98, de 27/11/1998 (Conversão da MPv nº 1.723, de 29/10/1998): Art. 1º, Parágrafo Único. No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constitui requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social dos servidores públicos e dos militares, ter receita diretamente arrecadada superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados. (retirado do texto posteriormente)

- Segurado titular de cargo efetivo
- Benefícios iguais aos do RGPS
- Paridade e última remuneração
- Regras transitórias (uma de pedágio e outra proporcional)
- Contribuição dos entes não poderá ser inferior ao do segurado, nem superior ao dobro desta
- Aposentadoria especial: conforme parâmetros definidos em lei complementar federal
- Sanções pelo descumprimento (CRP foi instituído em 2001, pelo Decreto nº 3.788)

Emenda Constitucional nº 41/2003

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de **caráter contributivo e solidário, mediante contribuição** do respectivo ente público, dos servidores **ativos e inativos e dos pensionistas**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos **§§ 3º e 17**:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

.....

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Emenda Constitucional nº 41/2003

- extinção da paridade e última remuneração
- caráter contributivo e solidário
- contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas
- instituição da previdência complementar facultativa aos entes
- pensão por morte: redutor
- regras transitórias (arts. 2º e art. 6º)
- contribuição dos inativos, com faixa de isenção igual ao teto de benefícios pagos pelo RGPS (redação modificada pelas ADINs 3143 e 3184)

Emenda Constitucional nº 47/2005

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Emenda Constitucional nº 70/2012

Art. 6º-A O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Emenda Constitucional nº 88/2015

Art. 40.....

.....

§ 1º

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

.....

Lei Complementar nº 152

Emenda Constitucional nº 103/2019

Art. 40 O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

.....

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, **no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.**

Emenda Constitucional nº 103/2019

- Vedação de instituição de novos RPPS
- Somente aposentadorias e pensões
- Contribuição dos inativos e pensionistas a partir de 1 SM para sistemas deficitários – ADI 6258
- Alíquotas progressivas
- Regime de Previdência Complementar de instituição obrigatória
- Acumulação de benefícios

Legislação infraconstitucional

Aplicações Financeiras: 1999 (Resolução BC CMN nº 2652/1999)

Demonstrativos: 1999 (Portaria 4992/1999)

Certificação dos Gestores de Recursos e Comitê de Investimentos: 2008 (Portaria 155/2008)

Pró-Gestão: 2015 (Consulta Pública Primeira Versão do Manual)

Requisitos para gestores: 2019 (Lei Federal 13.846/2019)







 ROSANASEGERCONSULTORIA.COM.BR

 [@ROSANASEGER.ADV](https://www.instagram.com/ROSANASEGER.ADV)

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Os recursos que fazem a
diferença nas nossas vidas

PELOTAS/RS – 29 de julho de 2024



TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DATAPREV

Adesão e Contratação ao novo Sistema Comprev

■ Número de Entes ■ % dos RPPS

2.129

99%

Celebração do Termo de Adesão com MPS

2.013

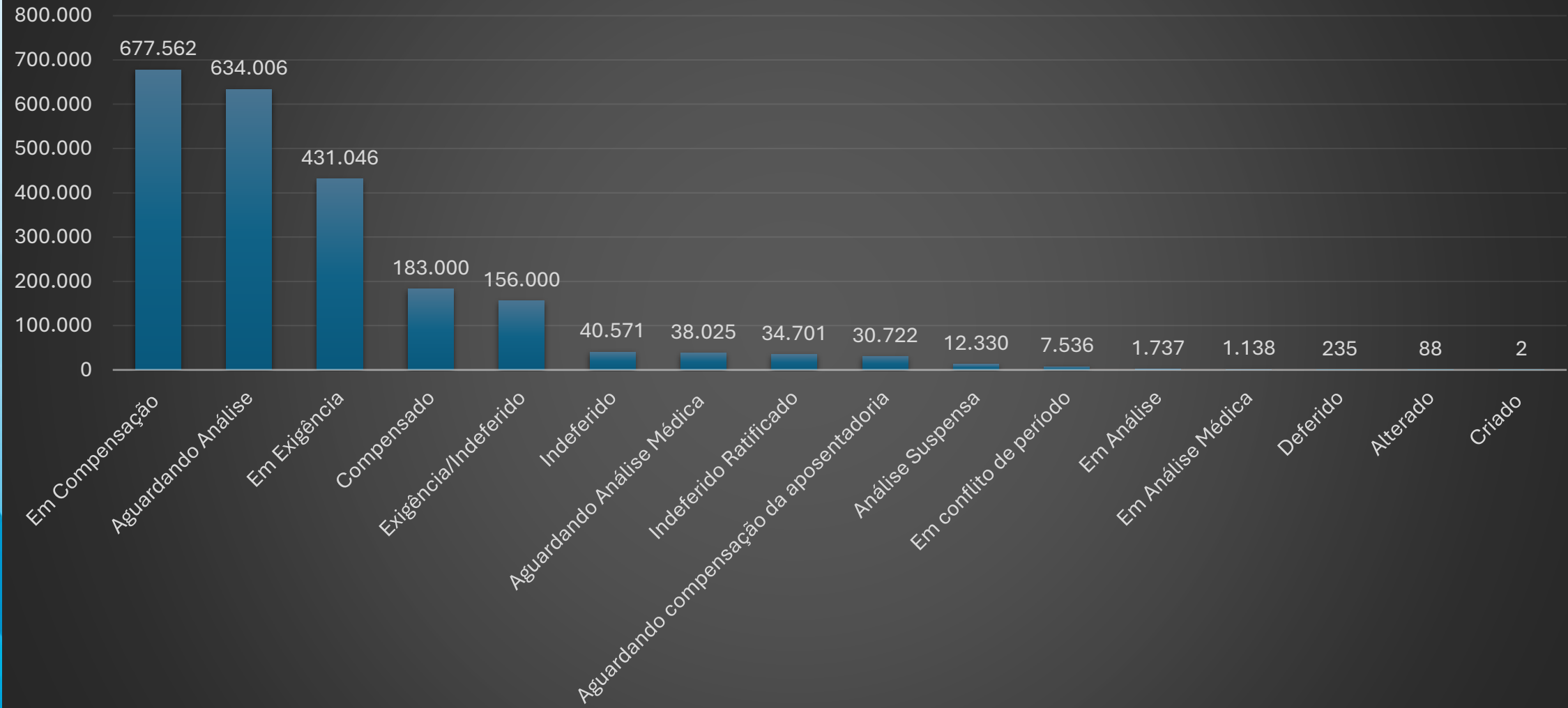
93%

Contratação Sistema Comprev - Dataprev



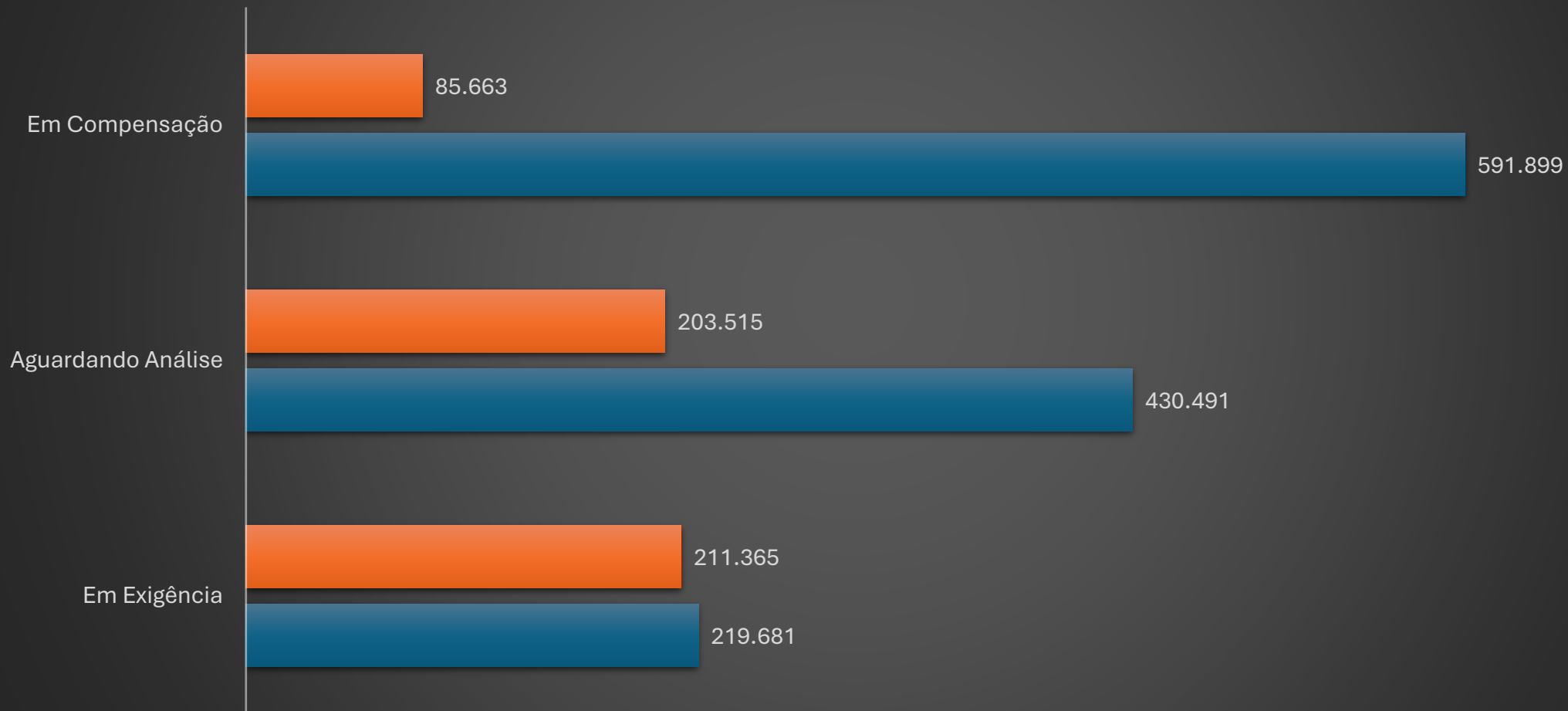
ESTADOS DOS REQUERIMENTOS COM O RGPS

RPPS x RGPS



RPPS X RGPS

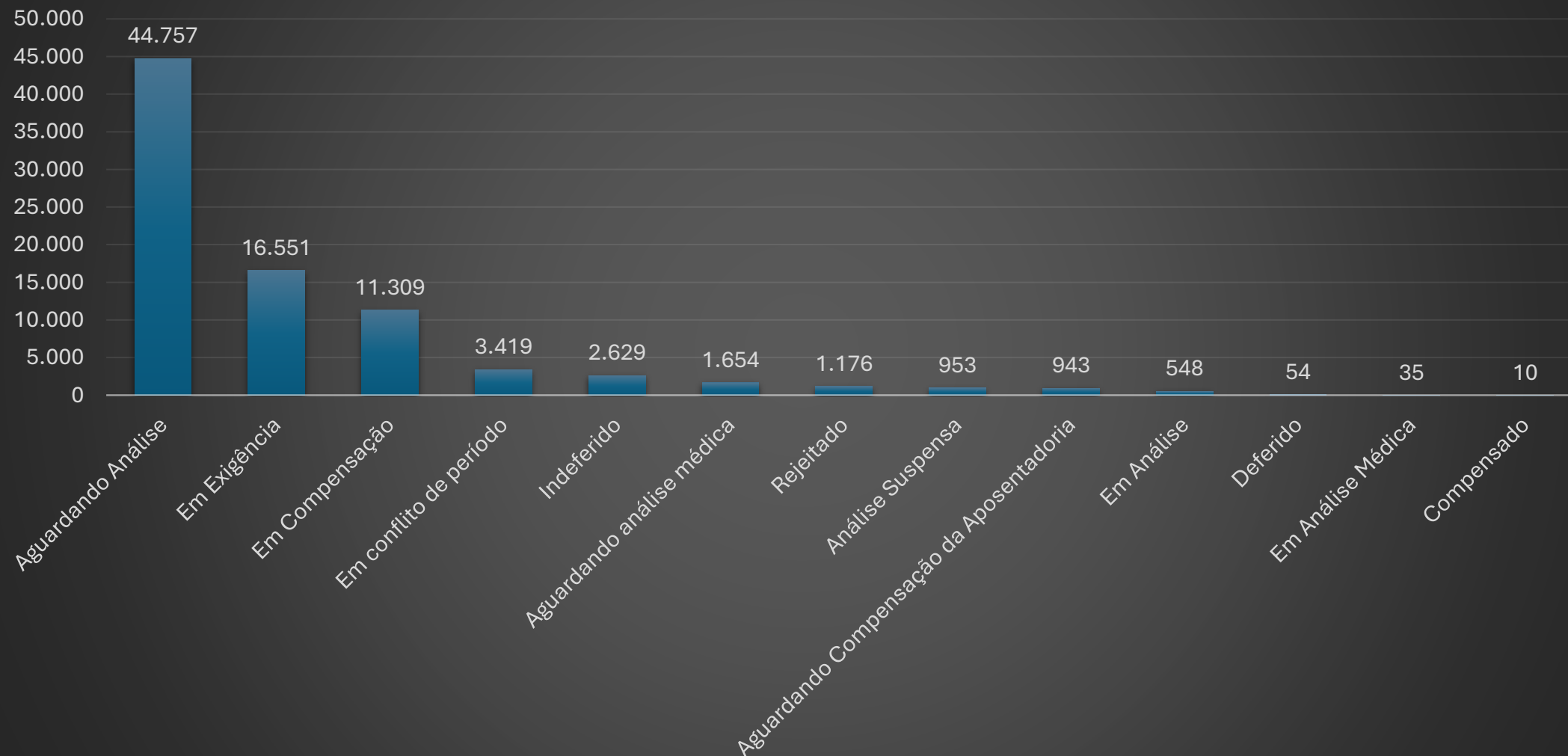
RGPS Solicitante RPPS Solicitante





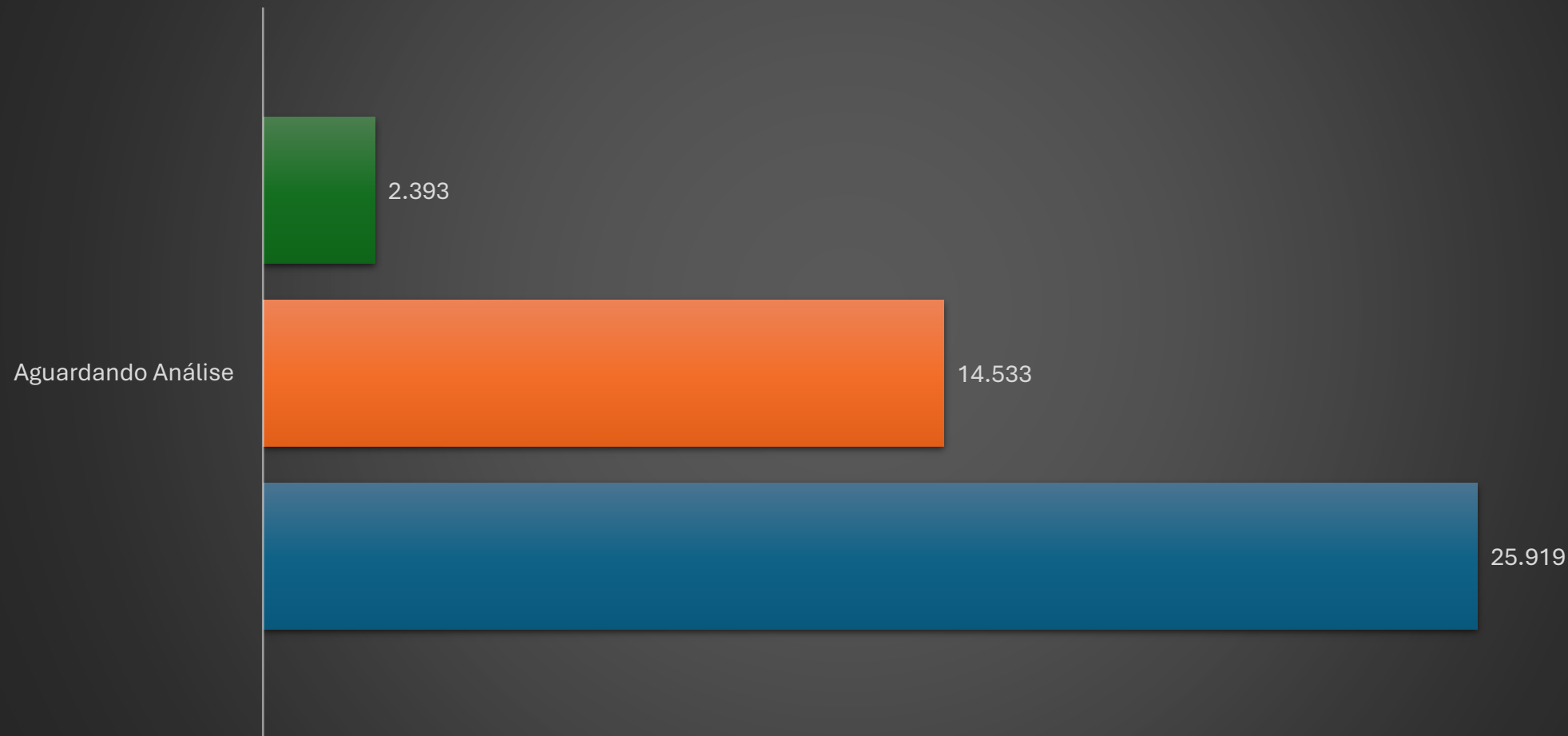
ESTADOS DOS REQUERIMENTOS ENTRE OS RPPS

RPPS x RPPS



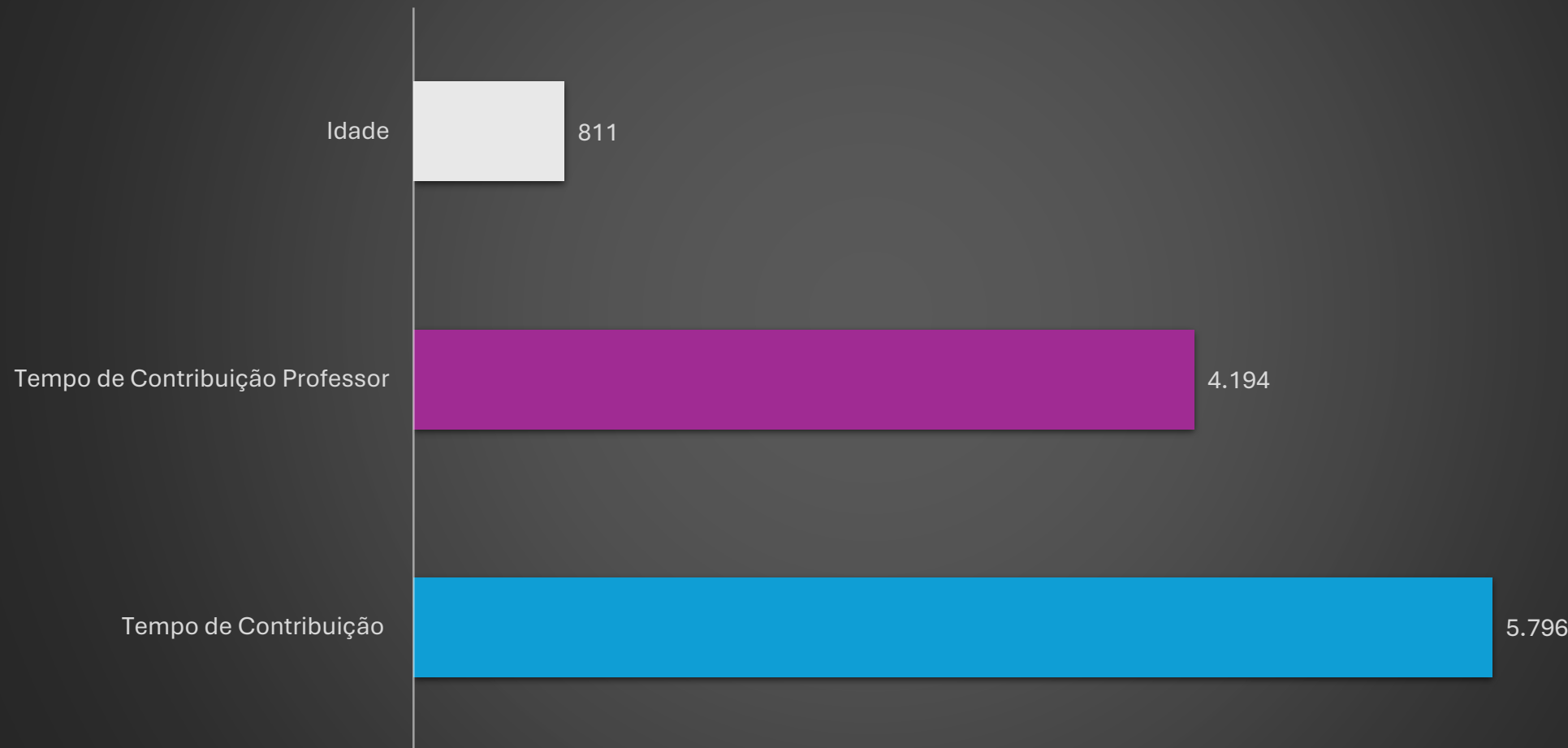
Requerimentos Aguardando Análise entre RPPS

■ Idade ■ Tempo de Contribuição Professor ■ Tempo de Contribuição



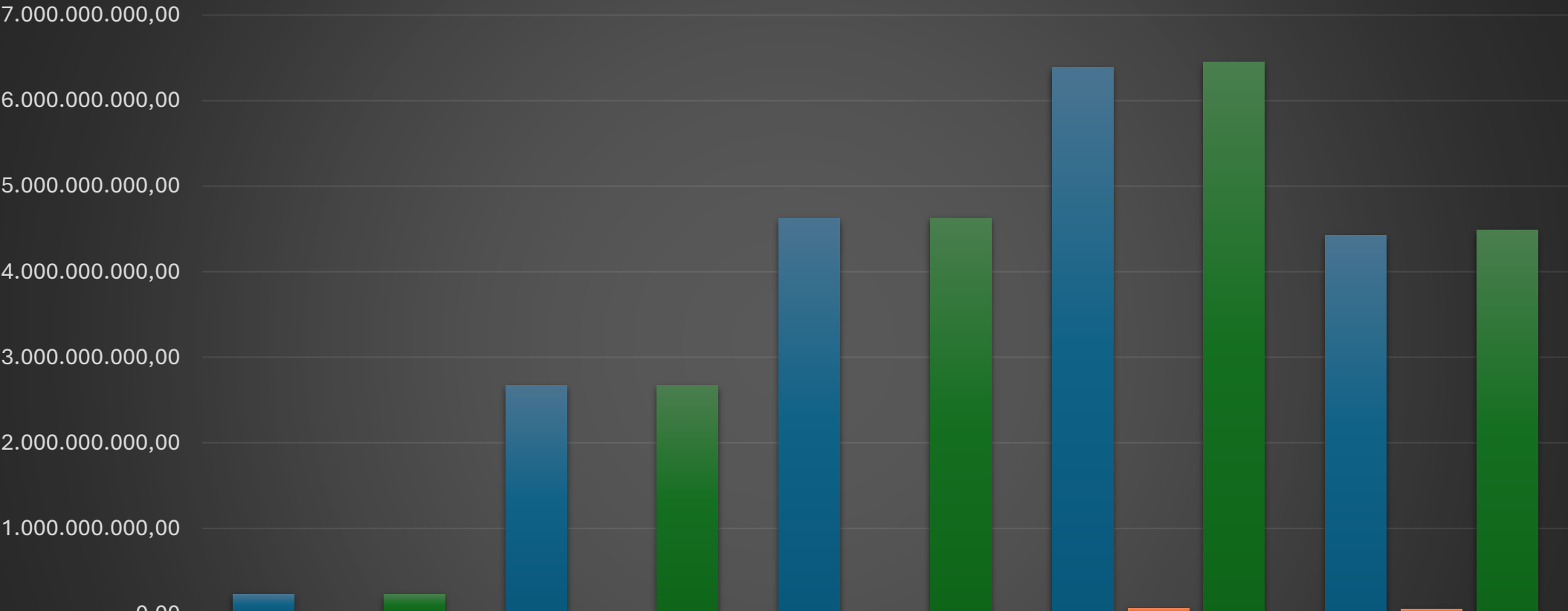
Requerimentos Em Compensação RPPS x RPPS

■ Tempo de Contribuição ■ Tempo de Contribuição Professor ■ Idade



VALORES DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

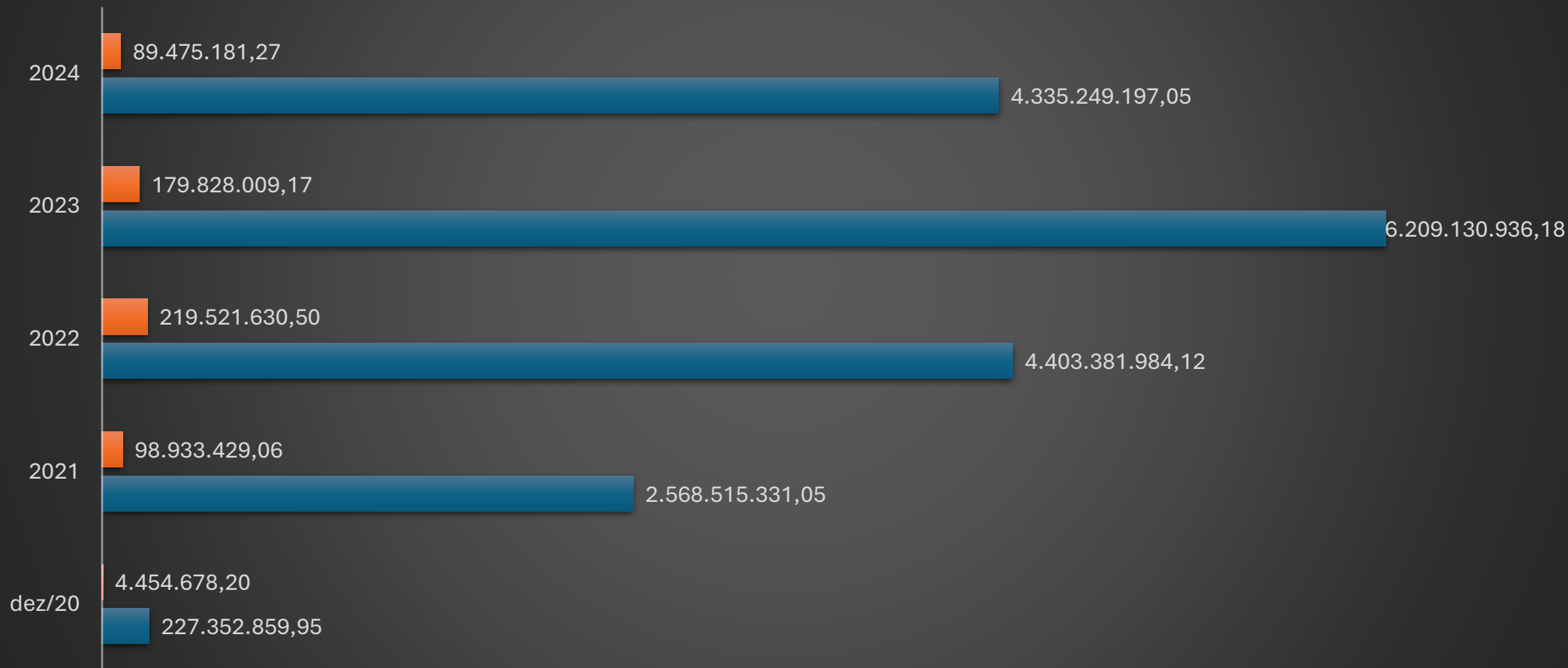
Movimentação total de Recursos - Novo Sistema Comprev



	dez/20	2021	2022	2023	2024
RGPS X RPPS	231.807.538,15	2.667.448.760,11	4.622.903.614,62	6.388.958.945,35	4.424.724.378,32
RPPS X RPPS		114.462,50	3.707.298,21	60.386.090,73	58.408.076,32
Total	231.807.538,15	2.667.563.222,61	4.626.610.912,83	6.449.345.036,08	4.483.132.454,64

Movimentação de Recursos entre RGPS x RPPS

■ RGPS Solicitante ■ RPPS Solicitante



RELATÓRIO DA SIMULAÇÃO DA COMPENSAÇÃO

MENU RELATÓRIOS

- Permite uma **visão mais próxima da realidade** dos valores a serem pagos ou recebidos dos demais Regimes Previdenciários, conforme a visão escolhida.
- O sistema Comprev **calcula os valores com base nos vínculos previdenciários já carregados do CNIS.**
- Quando algum requerimento não conseguir ter sua simulação concluída, por **inconsistência de algum dado**, fica registrado como não apto para simulação e será possível ter um relatório somente desses requerimentos ao selecionar "**Requerimentos que não foram aptos para realizar a simulação**".
- A frequência da rotina será no **fechamento da folha da competência.**
- Cálculos dos requerimentos **Aguardando Análise e Em Exigência.**



RELATÓRIO SIMULAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



MENU RELATÓRIOS

SIMULAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Visão *

Tipo de Entidade

☐ Requerimentos que não foram aptos para realizar a simulação.

Estado para simulação de compensação


Estado	Código	Excluir
Nenhum item foi adicionado à lista		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Recomendação CNRPPS/MPS nº 3, de 23 de abril de 2024 **reitera e aperfeiçoa** a Recomendação CNRPPS nº 1/2021, de 15 de março de 2021, quanto à não contratação de serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária.
- O CNRPPS reafirma que a **compensação previdenciária é atividade fim do RPPS** e a contratação do serviço é nociva aos regimes, por resultar em transferências desnecessárias de recursos públicos para entidades privadas, dessa forma, reforça a Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.



- A Recomendação enfatiza, dentre outros pontos, que os **recursos oriundos da compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime** e sua utilização se dá, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios do respectivo RPPS, não sendo admitida a utilização dos valores para quaisquer outros pagamentos, inclusive para valores previstos em eventuais contratos de prestação de serviços.
- **Recomenda aos regimes de origem, inclusive ao INSS, que não efetuem qualquer tipo de organização para análise dos requerimentos de compensação por grupos de regimes instituidores, caso não estejam cumprindo, de forma homogênea, os prazos máximos de análise estabelecidos.**



CANAIS DE ATENDIMENTO

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



Problemas do Sistema Comprev e BG-Comprev, contrato e fatura do contrato



Dúvida sobre funcionamento do sistema, legislação da compensação financeira e CTC

Gescon - RPPS

Ofícios circulares, treinamentos, manuais, painel de indicadores, informações sobre pagamento, recomendações e demais informações no site.

Ministério da Previdência Social

[Home](#) > [Assuntos](#) > [Regimes Próprios de Previdência Social](#) > [Compensação Previdenciária](#) >

Compensação Previdenciária

webconferências

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00		Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	
Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00			Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	
Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00				
		Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00		



QRCode do WhastApp
do Atendimento



QRCode para cadastro e-mail
para Mala Direta

Para aproximar e facilitar a comunicação dos membros do Comitê com os entes federativos e seus RPPS(s), foi criado um **e-mail específico para sugestões de discussão** do Comitê Permanente do Comprev: comitecomprev@previdencia.gov.br

Reunião mensal aberta do Comitê com a participação de RPPS:

Toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmQ4YWYyNjgtNTMxNy00MWIzLWI1NGltYzRhOTIxNDZmNjU3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223ec92969-5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%22%2c%22Oid%22%3a%227456ca8b-e46d-482f-bdc3-227e2db99d6c%22%7d



**MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**



Ministério da Previdência Social
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal

Marcia Caldas

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



Selo
Ouro

Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS

Uma caminhada rumo à gestão do futuro



O Pró-Gestão tem um novo selo
identidade



Valdenir Borges- Rio do Sul- Pró Gestão nível I



Implantação do Pró-Gestão:
Melhorias na gestão
Governança e educação
continuada



Deise Paiva – Rio Grande



Decisão de certificar.
Por que consideramos
importante?



Diógenes Rodrigues – Bagé



Maiores desafios enfrentados
na trilha pela certificação



Berenice Martinez – Pelotas Pro Gestão nível II



Pró-Gestão- medidor de
excelência da gestão.

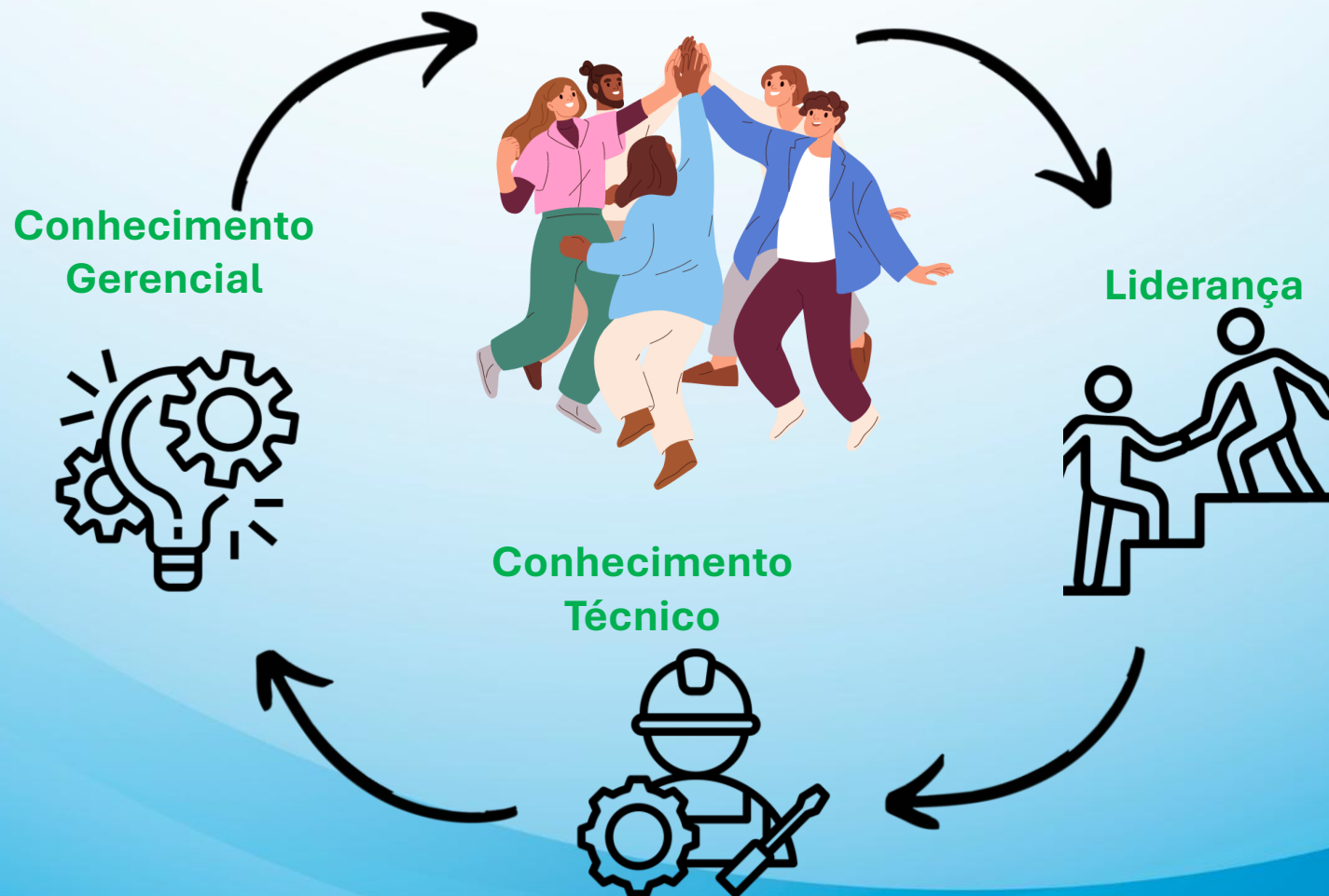
Um caminho sem volta?

O que representou o Pró Gestão
até agora para o Prevpel?



Planejamento Estratégico

Leandro
ICQ Brasil



Marcia Caldas

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



Selo
Ouro

Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS

Uma caminhada rumo à gestão do futuro



O Pró-Gestão tem um novo selo
identidade



Valdenir Borges- Rio do Sul- Pró Gestão nível I



Implantação do Pró-Gestão:
Melhorias na gestão
Governança e educação
continuada



Deise Paiva – Rio Grande



Decisão de certificar.
Por que consideramos
importante?



Diógenes Rodrigues – Bagé



Maiores desafios enfrentados
na trilha pela certificação



Berenice Martinez – Pelotas Pro Gestão nível II



Pró-Gestão- medidor de
excelência da gestão.

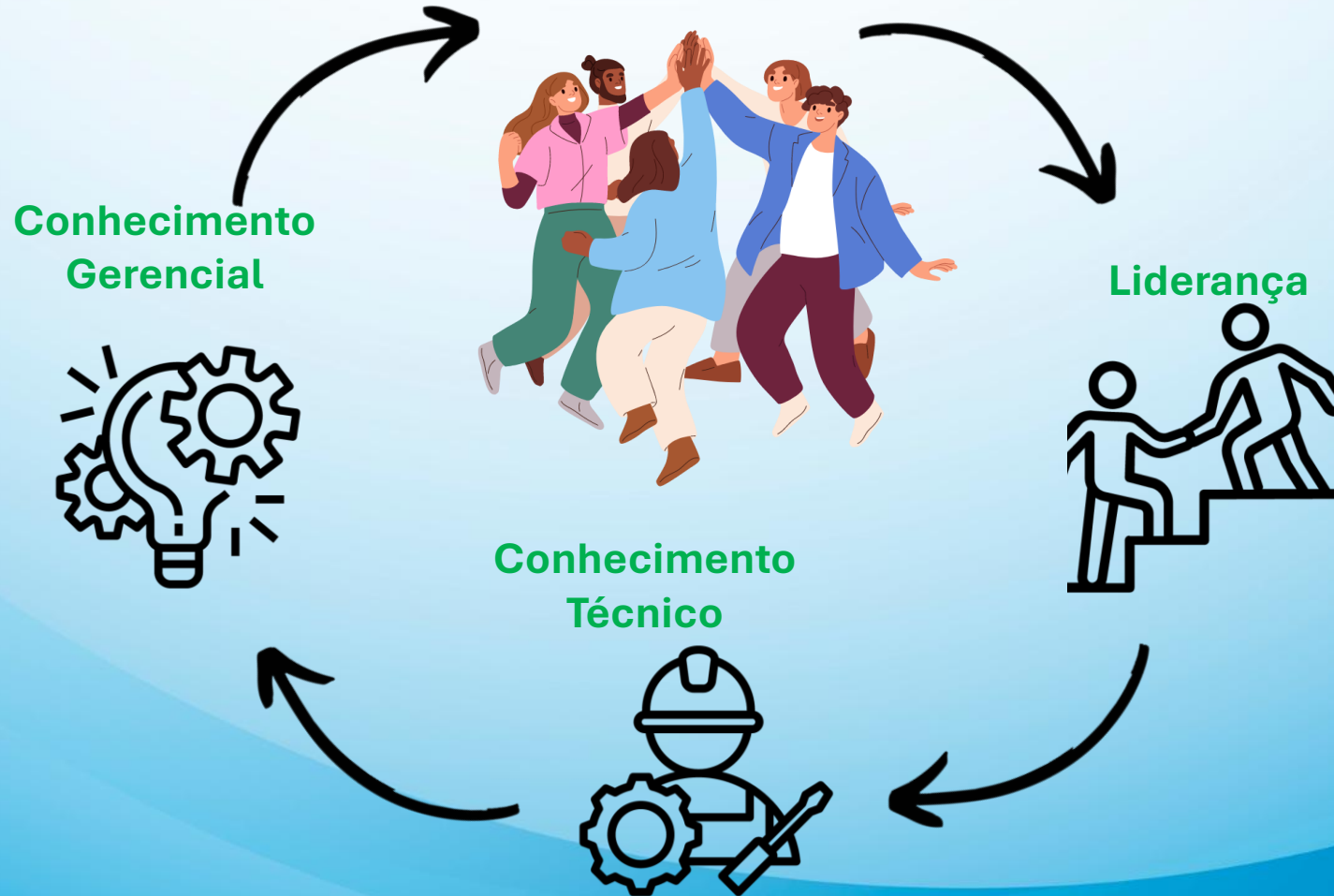
Um caminho sem volta?

O que representou o Pró Gestão
até agora para o Prevpel?

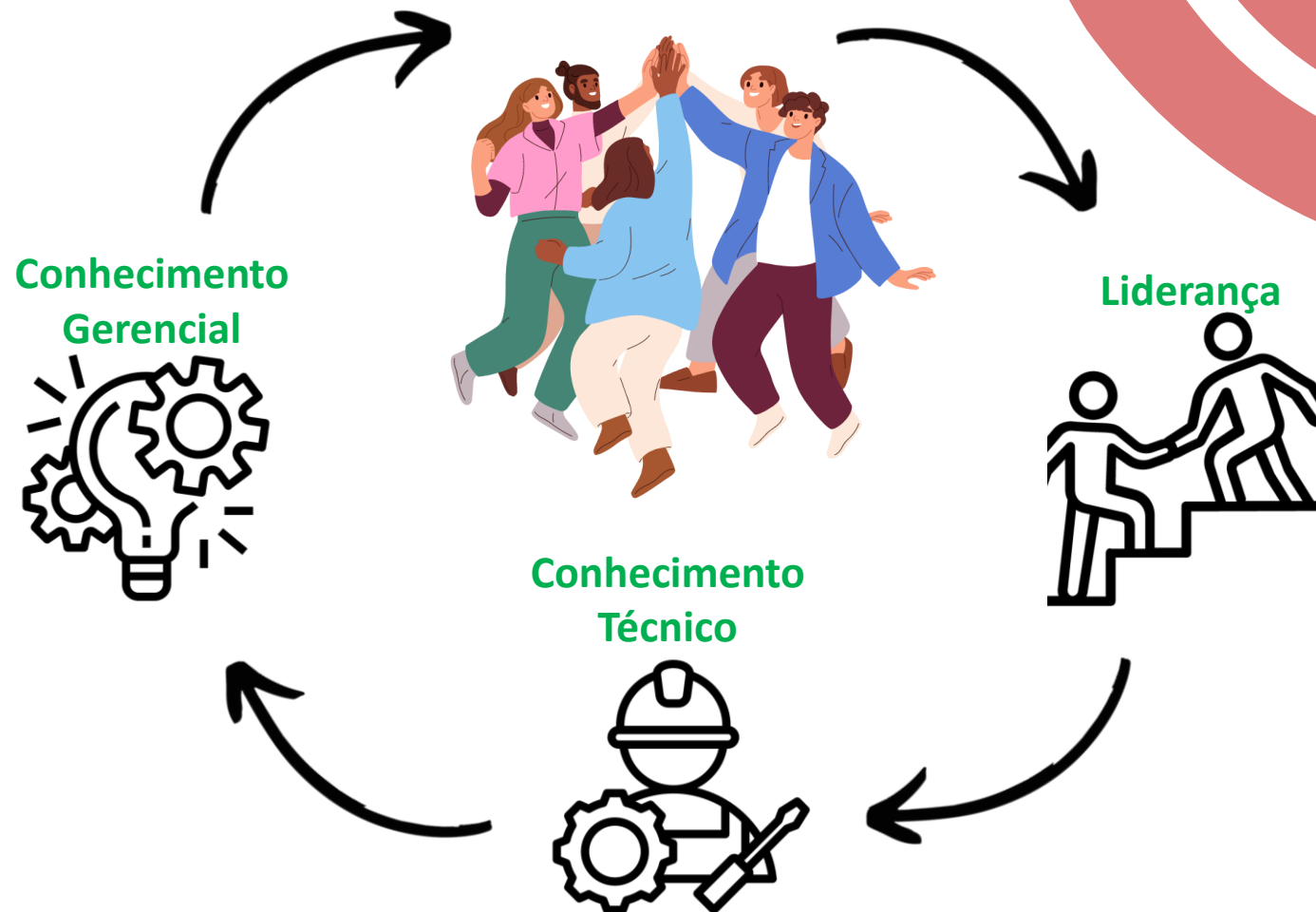


Planejamento Estratégico

Leandro
ICQ Brasil



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE





LEANDRO STELMACK DIAS
51 99808-9803



RELACIONAMENTOS.SUL@ATZERT-ICQ.COM



[HTTPS://WWW.ATZERT-ICQBRASIL.COM/](https://www.atzert-icqbrasil.com/)



Funpas

Fundo de Pensão e Aposentadoria do Servidor
Bagé - RS

FUNPAS

TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

Bagé / RS, 15 de julho de 2016



TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO			
Nome Prefeitura Municipal de Bagé		CNPJ 68.073.291/0001-99	
Endereço Rua Caetano Gonçalves	Nº 1.151	Complemento Centro Administrativo	
Bairro Centro	UF RS	CEP 96400-040	
E-mail projur@bage.rs.gov.br		Telefone (053) 3240-5003	
Responsável Legal Luis Eduardo Dudu Colombo dos Santos		Cargo Prefeito	
Data Início Gestão 01/01/2013	RG 507.348.490-87	CPF 507.348.490-87	

UNIDADE GESTORA DO RPPS			
Nome Fundo de Pensão e Aposentadoria do Servidor - FUNPAS		CNPJ 04.025.494/0001-10	
Endereço Rua Caetano Gonçalves	Nº 1.151	Complemento Centro Administrativo	
Bairro Centro	UF RS	CEP 96400-040	
E-mail Diogenes.funpas@bage.rs.gov.br		Telefone (053) 3240-5046	
Responsável Legal Diógenes Egloa da Silva Rodrigues		Cargo Presidente	
Data Início Gestão 01/01/2013	RG 1.002.141.677	CPF 133.982.100-15	

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando a obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social.

Social

Bagé / RS, 15 de julho de 2016

Luis Eduardo Dudu Colombo dos Santos
Prefeito de Bagé / RS

Diógenes Egloa da Silva Rodrigues
Presidente do FUNPAS

FUNPAS

TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

BAGÉ – RS, 09 de novembro de 2023



TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ		CNPJ: 88.078.291/0001-99	
Endereço: Rua Caetano Gonçalves	Nº: 1.151	Complemento: Centro Administrativo	
Bairro: Centro	UF: RS	CEP: 96400-040	
E-mail: gabinete@bage.rs.gov.br		Telefone: (053) 3240-5003	
Responsável Legal: DIVALDO VIEIRA LARA		Cargo: Prefeito	
Data do Início da Gestão: 01/01/2021	RG: 9068294041 SSP/RS	CPF: 816.384.690-91	

UNIDADE GESTORA DO RPPS			
Nome: FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO SERVIDOR – FUNPAS		CNPJ: 04.025.494/0001-10	
Endereço: Rua Antenor Gonçalves Pereira	Nº: 1.057	Complemento:	
Bairro: Centro	UF: RS	CEP: 96400-560	
E-mail: Administrativo.funpas@bage.rs.gov.br		Telefone: (053) 3247-2750	
Responsável Legal: SANDRO RENATO PADILHA DA SILVA		Cargo: Presidente	
Data do Início da Gestão: 20/03/2019	RG: 20409233332 - SSP/RS	CPF: 504.150.930-15	

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 186/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, princípios e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social.

BAGÉ – RS, 09 de novembro de 2023

DIVALDO VIEIRA LARA
Prefeito de Bagé

SANDRO RENATO PADILHA DA SILVA
Presidente do FUNPAS

DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO



A - DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS

01 – MAPEAMENTO



02 – MANUALIZAÇÃO



03 – CERT. PROFISSIONAL



04 – CONTROLE INTERNO



05 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



06 – CONTROLE DE DADOS



AÇÕES
OBRIGATÓRIAS

DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO



DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

01 – RELATÓRIO GOVERNANÇA



05 – POLÍTICA DE SAÚDE



02 – PLANEJAMENTO



06 – POL. INVESTIMENTO



03 – REL. GESTÃO ATUARIAL



07 – COMITÊ INVESTIMENTO



04 – CÓDIGO DE ÉTICA



08 – TRANSPARÊNCIA



AÇÕES OBRIGATÓRIAS

DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO



DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

09 – ALÇADAS



13 – CONSELHO FISCAL



10 – SEGREGAÇÃO ATIVIDADES



14 – CONSELHO DELIBERATIVO



11 – OUVIDORIA



15 – MANDATO, RECONDUÇÃO



12 – DIRETORIA EXECUTIVA



16 – GESTÃO DE PESSOAS



DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO



DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

01 – PLANO DE CAPACITAÇÃO



02 – DIÁLOGO COM SEGURADOS E SOCIEDADE



AÇÃO
OBRIGATÓRIA



OBRIGADO

Diógenes Eglon Rodrigues

Diogenes_eglon@hotmail.com

(53) 99976-0267



Previrg - Previdência do Rio Grande

A Previrg é uma autarquia criada pela Lei 6.500/2007, integrante da administração indireta do Município, **com autonomia administrativa e financeira.**

Estrutura:

Servidores 12

Diretor Presidente

Diretorias Administrativa, Financeira, Jurídica

Segurados:

Servidores Ativos 4020

Aposentados 1223

Pensionistas 245

III Seminário dos **RPPS ZONA SUL**

JULHO / 2024 | GERDI

CAIXA Asset

Vida e (ô)Obra

F. SCOTT FITZGERALD



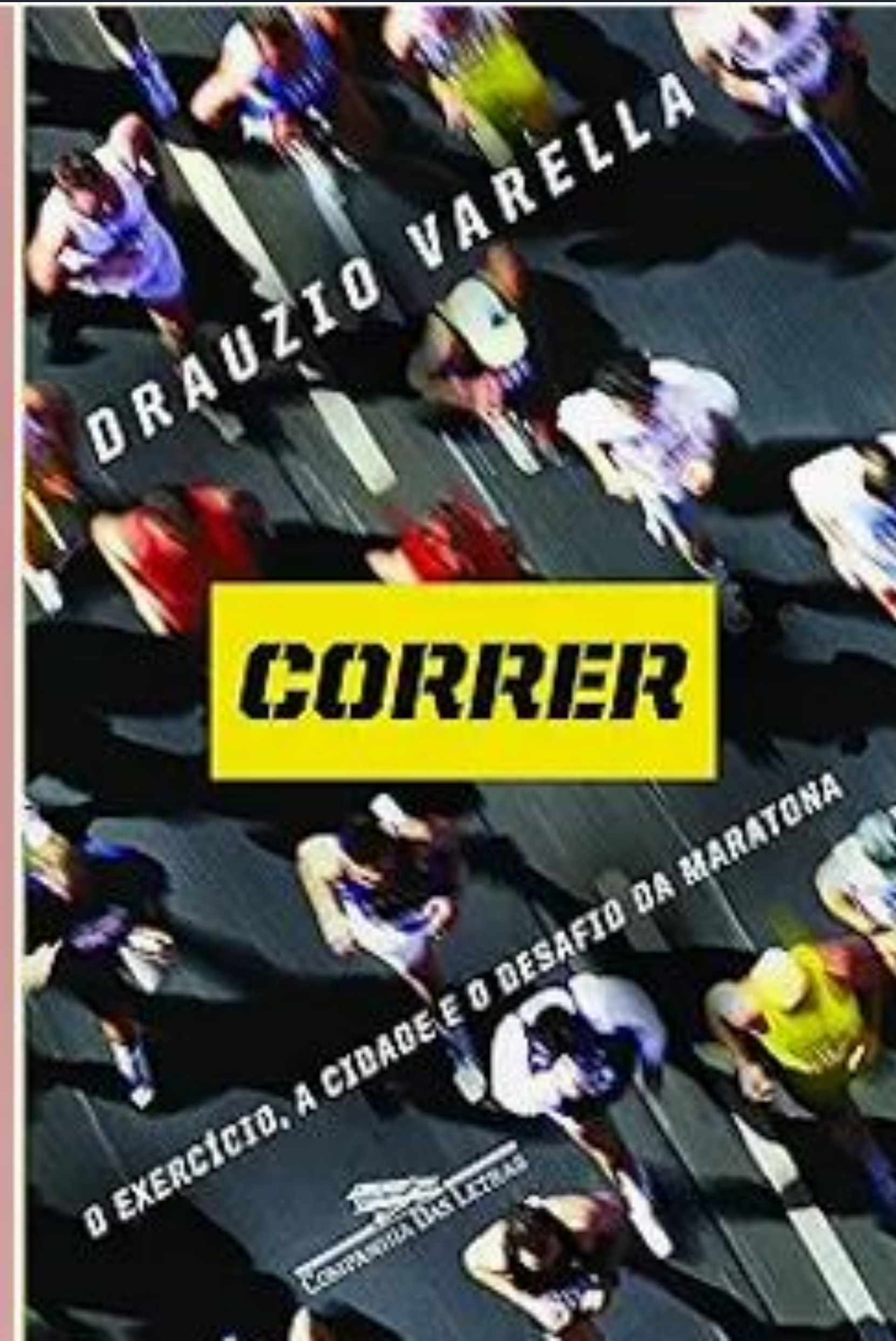
The Curious Case
of Benjamin Button

FASES DA VIDA
crises e desenvolvimento
da individualidade



Bernard Lievegoed

ANTHROPOGÉNIA



O Tempo e o Vento

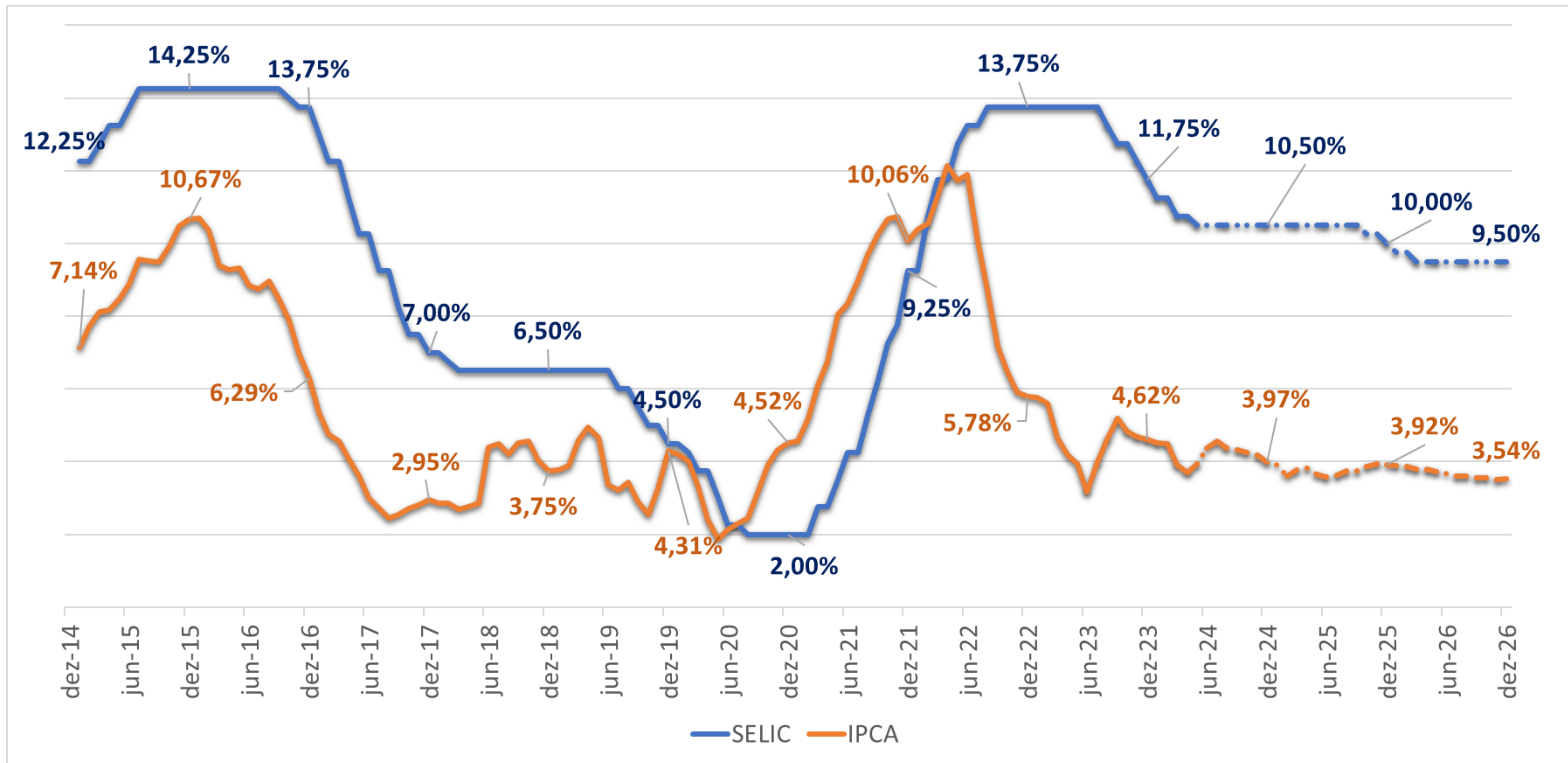
*O Tempo, a taxa, o capital:
Valor acumulado*

Tempo (anos)	Taxa anual	Capital	Acumulado	J/A
30	4%	R\$ 100,00	R\$ 5.608,49	46,51%
30	5%	R\$ 100,00	R\$ 6.643,88	54,85%
30	6%	R\$ 100,00	R\$ 7.905,82	62,05%
Tempo (anos)	Taxa anual	Capital	Acumulado	J/A
35	4%	R\$ 100,00	R\$ 7.365,22	52,48%
35	5%	R\$ 100,00	R\$ 9.032,03	61,25%
35	6%	R\$ 100,00	R\$ 11.143,48	68,59%

Gilmar Chapiewsky

Cenário &
INVESTIMENTOS

Política Monetária (Histórico e Projeção)



Indicador	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA (%, Ano)	10,06%	5,78%	4,62%	3,97%	3,92%	3,54%
Selic (fim de ano)	9,25%	13,75%	11,75%	10,50%	10,00%	9,50%
PIB (%, Ano)	4,80%	3,00%	2,90%	2,00%	2,00%	2,00%
Câmbio (fim de ano, R\$/US\$)	5,57	5,10	4,84	5,23	5,16	5,11

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025	2026
CPI - EUA (%, Ano)	7,20%	6,40%	3,40%	3,10%	3,10%	3,20%
Fed Fund Rate - EUA (limite superior)	0,25%	4,50%	5,50%	5,25%	4,50%	3,00%
PIB (EUA) (%, Ano)	5,90%	2,10%	2,50%	2,50%	1,60%	1,80%

Data de atualização: 01/07/2024

PROJEÇÕES: CAIXA ASSET

Renda Fixa - 2023

	Ativo	Retorno	Volatilidade
■	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	18,95%	6,89%
■	CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	18,24%	3,89%
■	CAIXA BRASIL IDKA PRÉ 2A FIC RENDA FIXA LP	16,55%	3,10%
■	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	16,37%	2,63%
■	CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	16,03%	4,57%
■	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	15,91%	4,45%
■	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	13,08%	0,35%
■	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	12,01%	1,95%
■	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11,95%	1,98%
■	CDI	13,10%	0,03%

Renda Fixa – 1° Semestre 2024

Ativo	Retorno	Volatilidade
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	5,36 %	0,05 %
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	5,23 %	0,10 %
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5,00 %	0,11 %
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	4,48 %	0,41 %
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	3,21 %	1,37 %
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	2,96 %	1,64 %
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	2,31 %	1,41 %
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,37 %	2,48 %
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,08 %	3,43 %
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-1,22 %	2,94 %
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	-1,30 %	3,05 %
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-5,08 %	4,60 %
CDI	5,22 %	0,03 %

Renda Variável - Multimercado - 2023

	Ativo	Retorno	Volatilidade
■	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	33,28%	13,22%
■	CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	24,92%	15,17%
■	CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	23,73%	14,49%
■	CAIXA DIVIDENDOS QUANTITATIVO FIC AÇÕES	22,80%	16,98%
■	CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES	21,74%	16,84%
■	CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	20,60%	17,34%
■	CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	16,45%	22,11%
■	CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	13,69%	3,75%
■	CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	12,57%	0,39%
■	CDI	13,10%	0,03%

Ativo	Retorno
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	39,51 %
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	16,75 %
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	4,31 %
CAIXA EXPERT PIMCO INCOME INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO LP	3,06 %
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	1,96 %
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	-3,40 %
CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES	-7,68 %
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	-8,82 %
CAIXA DIVIDENDOS QUANTITATIVO FIC AÇÕES	-11,06 %
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	-15,12 %

NTN-B	30/12/2019	30/12/2020	30/12/2021	29/12/2022	29/12/2023	30/04/2024	31/05/2024	01/07/2024
15/08/2024	2,25	1,57	5,22	6,54	6,62	8,10	8,89	7,84
15/05/2025	-	1,77	5,15	6,18	5,48	6,32	6,07	6,48
15/08/2026	2,67	2,23	5,08	6,20	5,20	6,26	6,19	6,70
15/05/2027	-	-	-	6,15	5,26	6,26	6,20	6,71
15/08/2028	2,87	2,57	5,18	6,18	5,22	6,28	6,22	6,70
15/05/2029	-	-	-	-	-	6,28	6,19	6,65
15/08/2030	3,07	2,82	5,20	6,06	5,22	6,23	6,13	6,59
15/08/2032	-	-	-	6,10	5,32	6,30	6,17	6,63
15/05/2033	-	-	-	-	5,33	6,30	6,17	6,62
15/05/2035	3,24	3,21	5,26	6,10	5,34	6,29	6,18	6,60
15/08/2040	3,39	3,58	5,39	6,16	5,38	6,21	6,14	6,50
15/05/2045	3,48	3,79	5,49	6,19	5,48	6,22	6,17	6,55
15/08/2050	3,46	3,80	5,45	6,21	5,47	6,23	6,18	6,55
15/05/2055	3,46	3,80	5,43	6,19	5,47	6,21	6,16	6,52
15/08/2060	-	-	-	6,18	5,49	6,22	6,18	6,54

Fonte: Bloomberg em 01/07/2024

Juro real NTN B

NTN-B		28/06/24	22/07/24	23/07/24	24/07/24	25/07/24	26/07/24
NTN-B's	15/08/2024	8,00	8,15	8,41	8,54	7,02	7,00
	15/05/2025	6,34	6,29	6,37	6,41	6,36	6,35
	15/08/2026	6,54	6,53	6,62	6,66	6,72	6,72
	15/05/2027	6,55	6,46	6,55	6,59	6,65	6,64
	15/08/2028	6,55	6,40	6,51	6,54	6,58	6,56
	15/05/2029	6,51	6,32	6,42	6,46	6,49	6,45
	15/08/2030	6,46	6,25	6,34	6,37	6,39	6,33
	15/08/2032	6,53	6,28	6,36	6,37	6,39	6,33
	15/05/2033	6,52	6,27	6,36	6,36	6,38	6,32
	15/05/2035	6,51	6,25	6,34	6,34	6,34	6,28
	15/08/2040	6,44	6,19	6,27	6,26	6,26	6,21
	15/05/2045	6,50	6,30	6,37	6,36	6,37	6,33
	15/08/2050	6,50	6,31	6,37	6,36	6,38	6,34
	15/05/2055	6,48	6,27	6,33	6,33	6,34	6,30
	15/08/2060	6,50	6,30	6,36	6,35	6,36	6,32

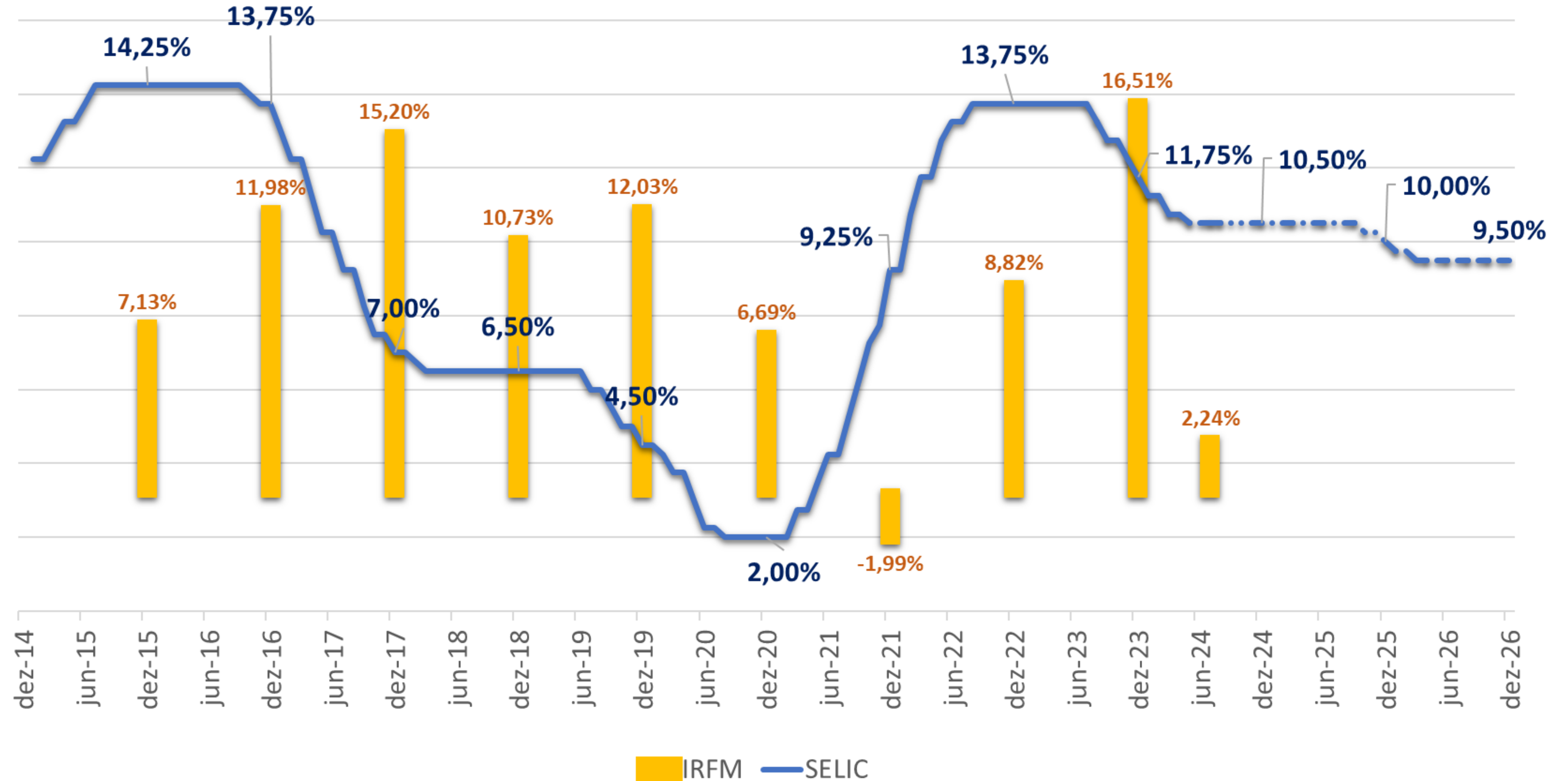
LTN	30/12/2019	30/12/2020	30/12/2021	29/12/2022	29/12/2023	30/04/2024	31/05/2024	01/07/2024
01/07/2024	-	-	10,91	13,01	10,62	10,24	10,31	10,43
01/10/2024	-	-	-	12,83	10,18	10,17	10,26	10,72
01/01/2025	-	-	10,73	12,68	9,82	10,20	10,29	11,08
01/04/2025	-	-	-	-	9,82	10,36	10,47	11,32
01/07/2025	-	-	-	12,68	9,74	10,44	10,60	11,62
01/10/2025	-	-	-	-	9,71	10,55	10,72	11,76
01/01/2026	-	-	-	12,71	9,66	10,67	10,82	11,90
01/04/2026	-	-	-	-	-	10,68	10,94	11,99
01/07/2026	-	-	-	-	9,74	10,89	11,05	12,23
01/07/2027	-	-	-	-	9,93	11,20	11,36	12,34
01/01/2028	-	-	-	-	-	11,37	11,54	12,56
01/01/2030	-	-	-	-	-	11,78	11,89	10,43

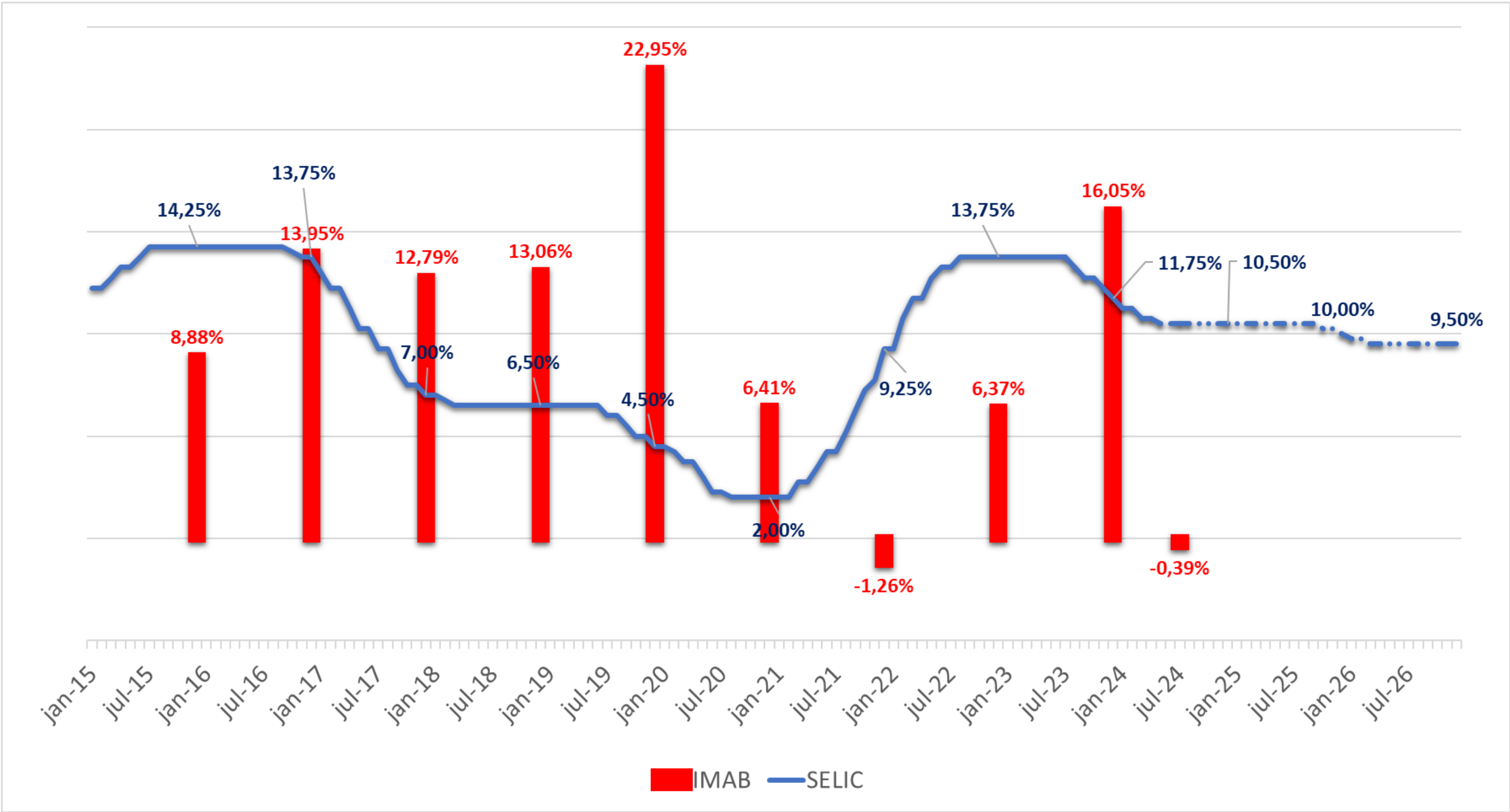
NTN-F	30/12/2019	30/12/2020	30/12/2021	29/12/2022	29/12/2023	30/04/2024	31/05/2024	01/07/2024
01/01/2025	6,35	5,45	10,70	12,68	9,87	10,29	10,34	10,77
01/01/2027	6,66	6,21	10,71	12,64	9,83	10,94	11,08	12,08
01/01/2029	6,78	6,59	10,79	12,71	10,12	11,47	11,55	12,32
01/01/2031	-	6,90	10,83	12,71	10,30	11,76	11,82	12,46
01/01/2033	-	-	-	12,66	10,36	11,80	11,81	12,38
01/01/2035	-	-	-	-	-	11,85	11,87	12,30

Fonte: Bloomberg em 01/07/2024

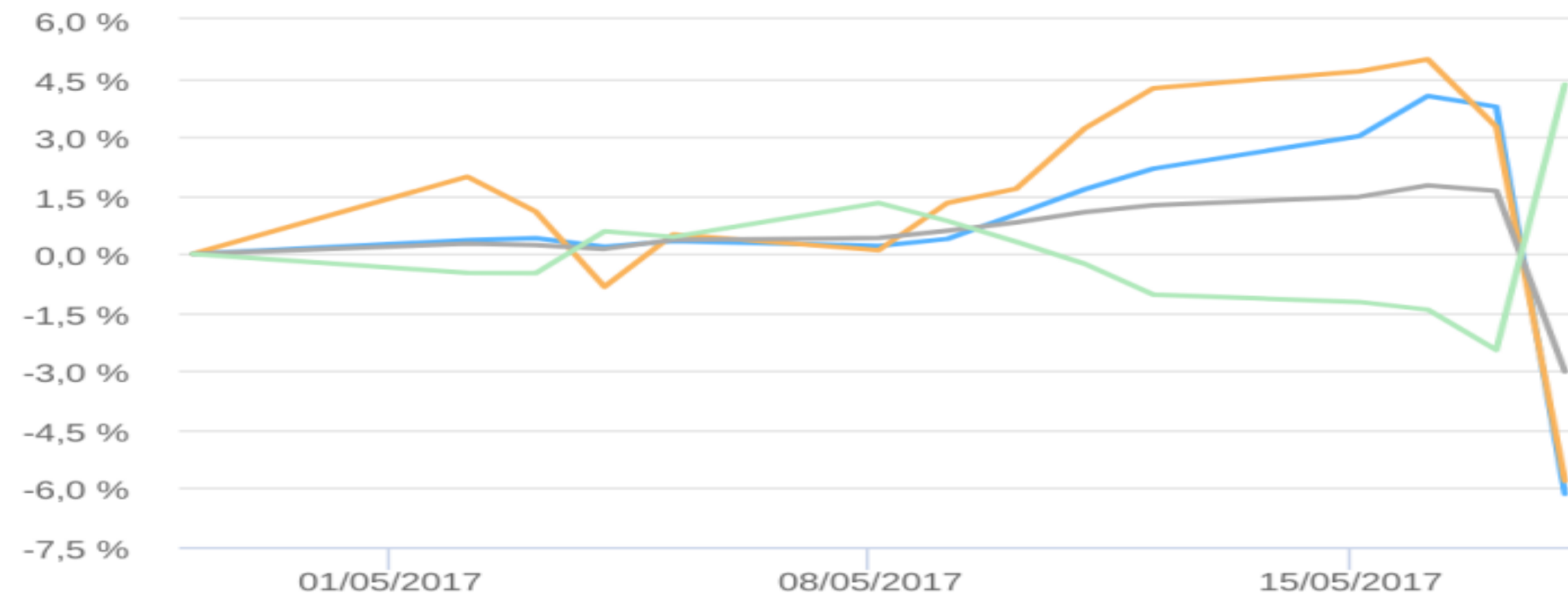
Juro Nominal - PRÉ

TPF's pré secos	LTN seca	28/06/24	22/07/24	23/07/24	24/07/24	25/07/24	26/07/24
	out-24	10,38	10,43	10,43	10,43	10,45	10,45
	jan-25	10,61	10,59	10,60	10,60	10,68	10,66
	abr-25	10,91	10,86	10,91	10,94	11,08	11,05
	jul-25	11,14	11,05	11,13	11,19	11,35	11,31
	out-25	11,39	11,27	11,38	11,45	11,61	11,55
	jan-26	11,55	11,39	11,50	11,58	11,75	11,68
	abr-26	11,70	11,51	11,63	11,71	11,88	11,82
	jul-26	11,81	11,59	11,72	11,79	11,97	11,91
	out-26		11,66	11,79	11,87	12,04	11,96
	jul-27	12,11	11,79	11,93	11,99	12,16	12,06
	jan-28	12,23	11,88	12,03	12,08	12,24	12,12
	jul-28		11,98	12,14	12,18	12,32	12,20
	jan-30	12,51	12,16	12,32	12,34	12,45	12,30
	NTN-F seca	28/06/24	22/07/24	23/07/24	24/07/24	25/07/24	26/07/24
	jan-25	10,67	10,63	10,65	10,65	10,75	10,72
	jan-27	11,93	11,61	11,76	11,82	11,99	11,89
	jan-29	12,25	11,90	12,05	12,09	12,22	12,08
	jan-31	12,42	12,05	12,21	12,24	12,32	12,18
	jan-33	12,36	12,00	12,15	12,17	12,25	12,11
	jan-35	12,30	11,98	12,12	12,14	12,21	12,09

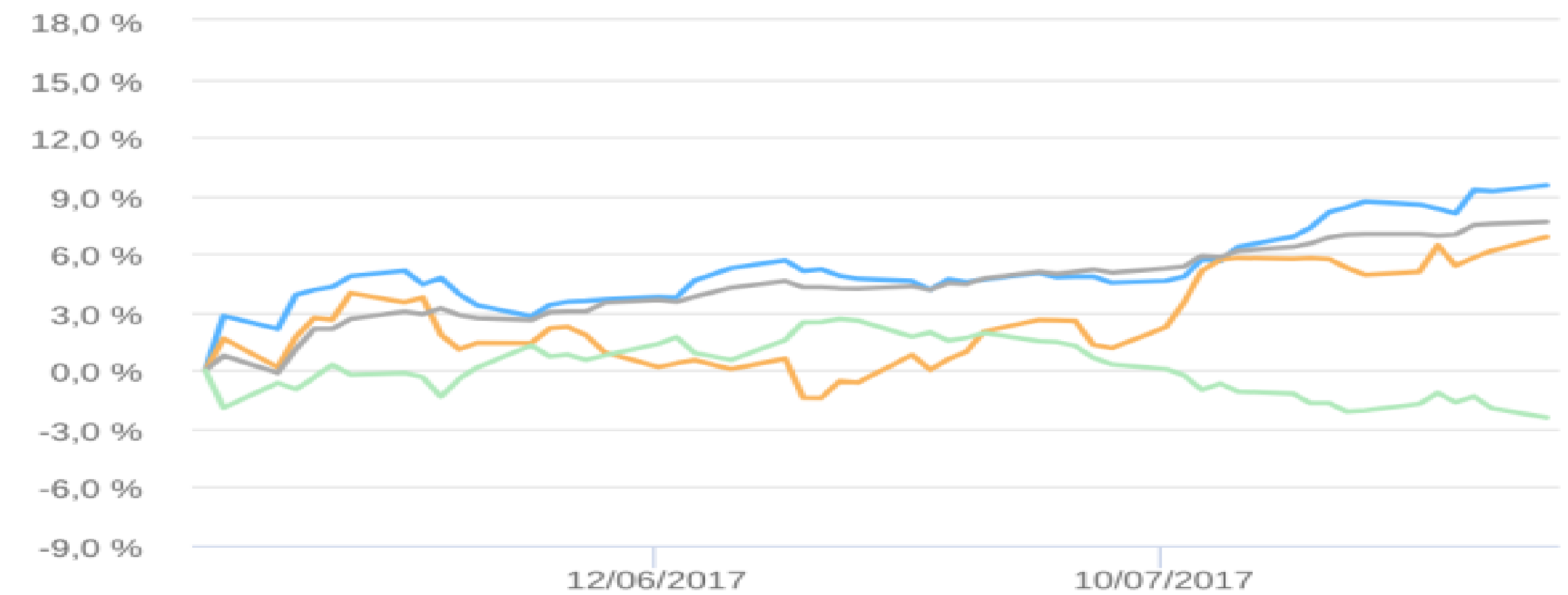




Retorno Acumulado - 30/04/2017 a 18/05/2017 (diária)



Retorno Acumulado - 19/05/2017 a 31/07/2017 (diária)

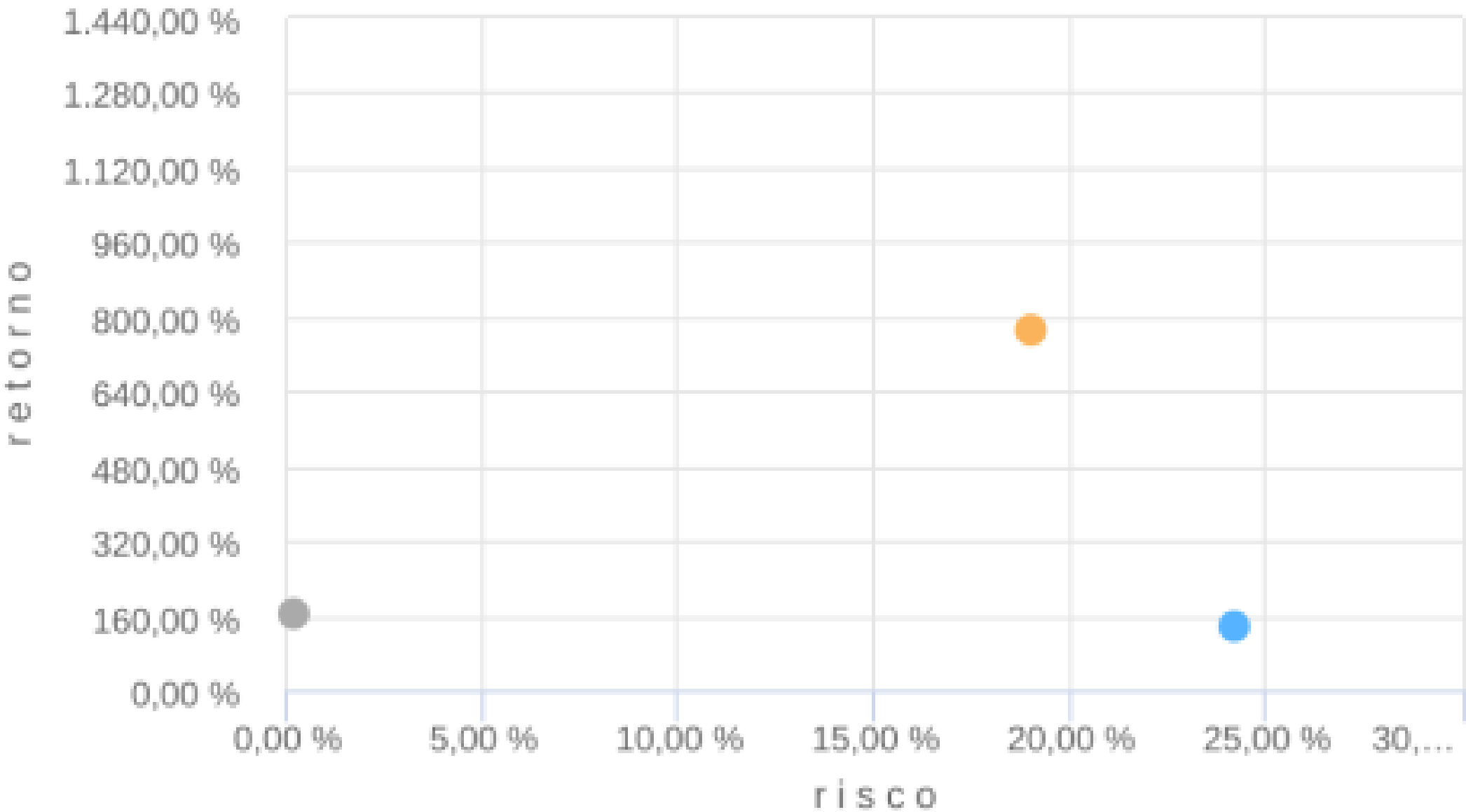


	Ativo	Retorno	Volatilidade
	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-6,14%	43,86%
	CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES	-5,81%	44,16%
	CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-3,01%	20,73%
	CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	4,34%	32,96%

	Ativo	Retorno	Volatilidade
	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	9,51%	9,64%
	CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES	6,86%	13,47%
	CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	7,64%	5,32%
	CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	-2,42%	9,57%

Gráficos

Risco x Retorno - 26/06/2013 a 03/07/2024 (diária)



Retorno Acumulado - 26/06/2013 a 03/07/2024 (diária)



	Ativo	Retorno	Volatilidade
	CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES	137,40%	24,19%
	CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	771,18%	19,00%
	CDI	166,26%	0,23%

ANO	SELIC Meta	CDI	IRF-M	IMA-B 5	IMA-B
2008	13,75%	12,37%	13,88%	13,79%	11,03%
2009	8,75%	9,90%	12,47%	14,97%	18,95%
2010	10,75%	9,74%	11,87%	13,04%	17,04%
2011	11,00%	11,59%	14,45%	15,69%	15,11%
2012	7,25%	8,41%	14,30%	16,98%	26,68%
2013	10,00%	8,05%	2,61%	2,78%	-10,02%
2014	11,75%	10,81%	11,40%	11,64%	14,54%
2015	14,25%	13,23%	7,13%	15,46%	8,88%
2016	13,75%	14,00%	23,37%	15,48%	24,81%
2017	7,00%	9,95%	15,20%	12,58%	12,79%
2018	6,50%	6,42%	10,73%	9,87%	13,06%
2019	4,50%	5,97%	12,03%	13,15%	22,95%
2020	2,00%	2,77%	6,69%	8,04%	6,41%
2021	9,25%	4,40%	-1,99%	4,57%	-1,26%
2022	13,75%	12,37%	8,82%	9,78%	6,37%
2023	11,75%	13,05%	16,51%	12,13%	16,05%
2024*	10,50%	5,39%	2,24%	3,58%	-0,39%
Total	-	351,30%	448,54%	517,22%	539,51%

*Data base: 21/06/2024 – Fonte: Quantum Axis

Duration

Índice de Mercado ANBIMA		
Índice	Duration (d.u.)	Anos
CDI	1	0,004
IRF-M 1	114	0,452
IMA-B 5	449	1,782
IRF-M	473	1,877
IDkA IPCA 2 Anos	504	2,000
IDkA Pré 2 Anos	504	2,000
IMA-GERAL	554	2,198
IRF-M 1+	645	2,560
IMA-B	1527	6,060
IMA-B 5+	2571	10,202

Fonte: ANBIMA

Data Base: 28/06/2024

Em resumidíssimas palavras, modernidade líquida é a época atual em que vivemos.

É o conjunto de relações e instituições, além de sua lógica de operações, que se impõe e que dão base para a contemporaneidade.

É uma época de liquidez, de fluidez, de volatilidade, de incerteza e insegurança.

É nesta época que toda a fixidez e todos os referenciais morais da época anterior, denominada pelo autor como modernidade sólida, são retiradas de palco para dar espaço à lógica do agora, do consumo, do gozo e da artificialidade.

CAIXA Asset

Geprev

Plataforma de Gestão Previdenciária

 PortoAlegre/RS

 51-980983864

 geprev_

www.geprev.com.br





Douglas Nunes
ceo



Vinicius Kroth
cpo



Luana S. Machado
cfo



Miguel L. Garcia
cto

Atuamos desde 2019

Digitalizando processos com tecnologias de última geração, entregando conveniência, segurança aos administradores e usuários, através de serviços 100% integrados.

Geprev

Conheça a Plataforma



Coleta de dados e
ampliação tecnológica



Eliminação de trabalhos
manuais e retrabalho



Controle da Legislação e
Gestão Digital

Geprev

Todos os dados de sua previdência **em um só lugar**

Base **cadast**ral, informações funcionais e financeiras centralizadas.

Gestão pautada na **sustentabilidade** do regime, com equilíbrio financeiro e atuarial.

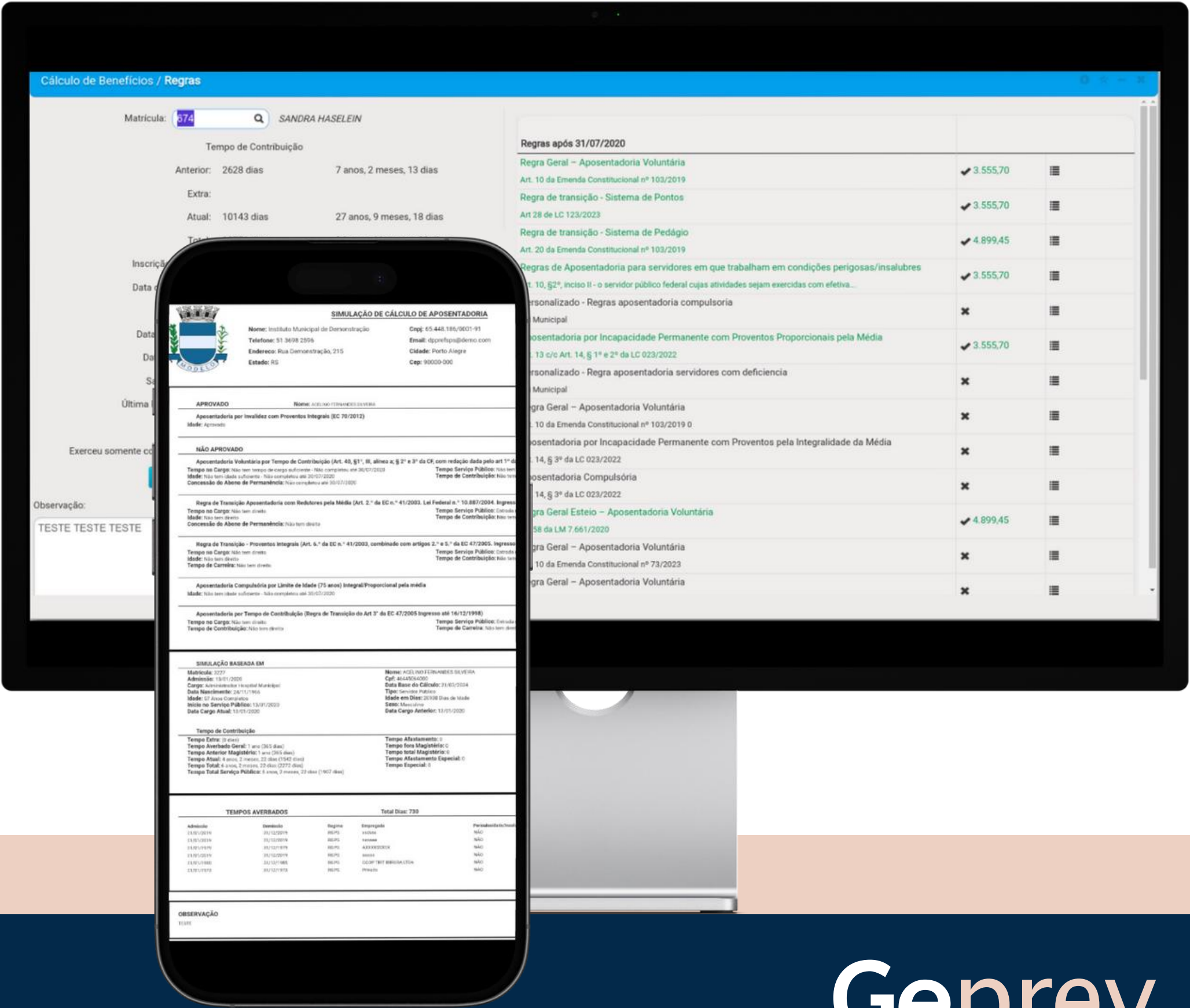
Geprev



Simulação de Aposentadoria e Concessão de Benefícios

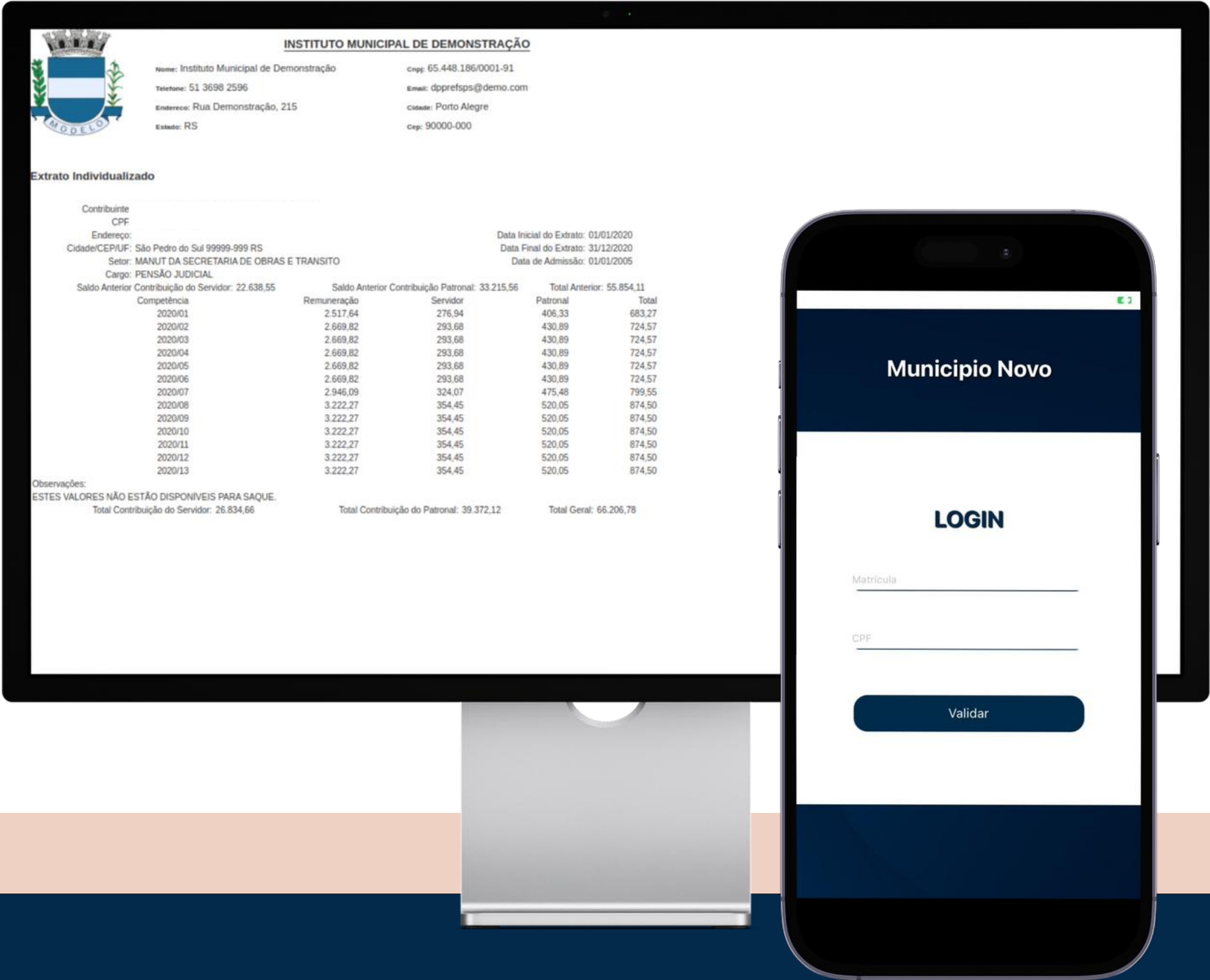
Gerencia os cenários de benefícios mostrando automaticamente as regras em que o servidor está apto para aposentadoria.

Integração com Meu INSS.



Extrato de Previdência

Consulte suas remunerações e contribuições previdenciárias a qualquer momento na palma da sua mão.



Recadastramento e Prova de Vida

Tenha o controle do Recadastramento de servidores ativos, inativos, e pensionistas, acompanhando a evolução e andamento por meio de indicadores e percentuais.

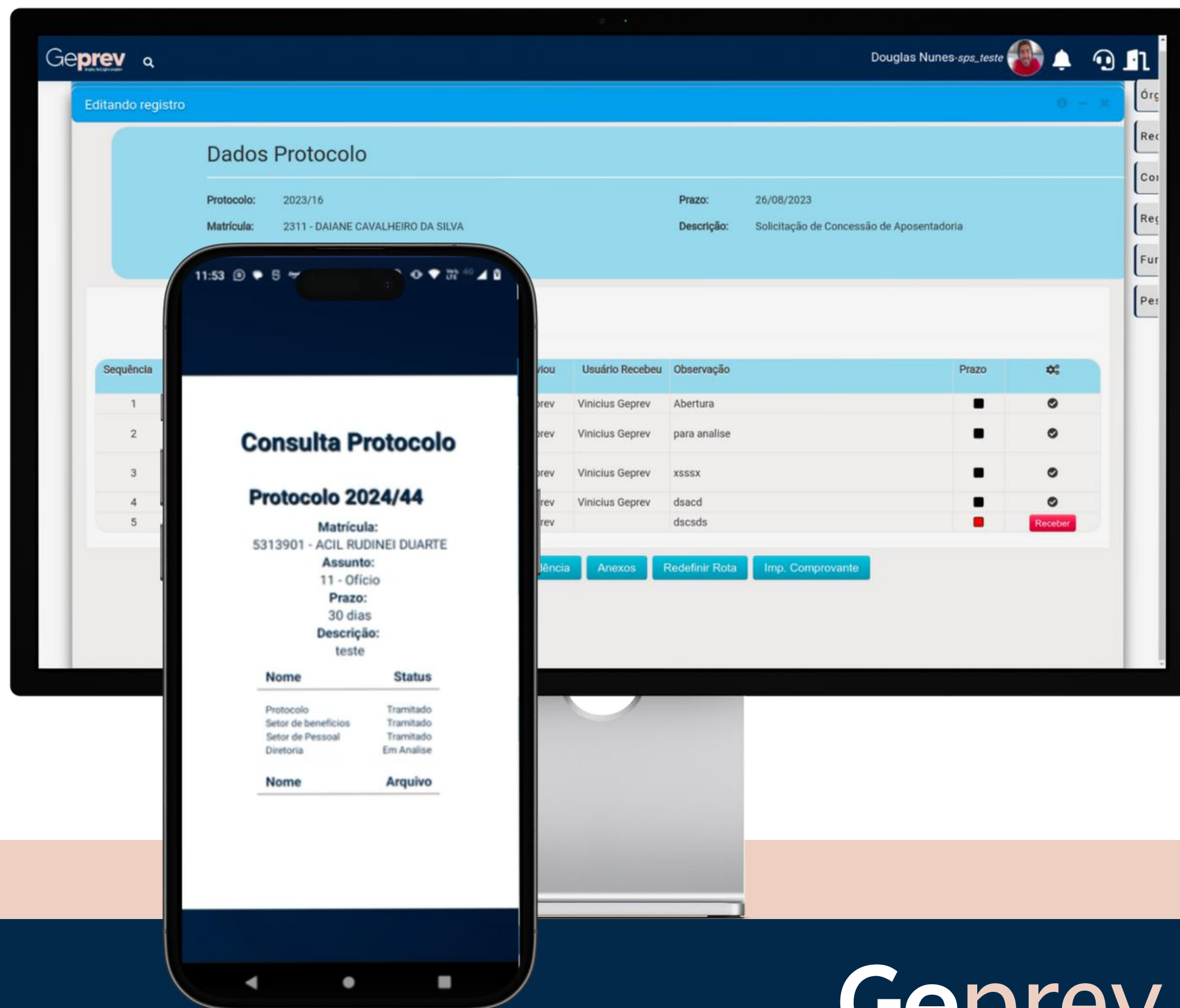
A Prova de Vida realizada por reconhecimento facial (APP MeuGeprev).



Geprev

Protocolo e Processo Digital

Importe e exporte documentos em qualquer formato. Gestão do fluxo de trabalho “workflow” das solicitações, bem como a unificação de documentos e versionamentos através de assinatura digital (padrão ICP Brasil).



Geprev

Clientes



Jaguarão



Santa Maria



Passo Fundo



Esteio



Tramandaí



Parobé



Campo Bom



Alegrete



Triunfo



Panambi



São Lourenço
do Sul



Nova Santa
Rita



Santa Bárbara
do Sul



Fomigueiro



Xangri-lá



Guaíba



Pedras Altas



Não-Me-
Toque



Coronel
Barros



Condor



Brochier



Dona Francisca



Barra Velha



Russas



Obrigado!

 PortoAlegre/RS

 51-980983864

 geprev_

www.geprev.com.br

